

## EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •  
96º Ano da Emancipação Política do Município

### • PODER EXECUTIVO •

PREFEITO  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA

VICE-PREFEITO  
EDMILSON LOPES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE  
ALFREDO GUILHERME GOMES DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL  
ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
THIAGO DE ASSIS MORAES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL  
TAIANA HONORADO GRANGEIRO

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO  
NAHIM GALILEU DOS SANTOS CAVALCANTE

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
MICHAEL LOPES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SECMEL  
ISRAEL GALDINO DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
CLODOALDO ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES  
ANTONIO FRANCISCO BATISTA NETO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SECRETÁRIA DE SAÚDE  
ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE  
PRESIDENTE: CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"  
DIRETORA GERAL: CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA

*Prefeitura Municipal de Esperança – Paraíba*  
Rua Antenor Navarro, 837 - Lúrio Verde - CEP 58.135.000.  
Fone: (83) 3361-3801 / Fax: (83) 3361-3802  
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

### • CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

### • PODER LEGISLATIVO •

#### MESA DIRETORA - BIÊNIO 2021/2022

18ª Legislatura: 2021/2024 | 1ª Sessão Legislativa: 2021

CARLOS ANDRÉ DE ALMEIDA (Progressistas)	PRESIDENTE
ADJAILSON COSTA (Progressistas)	VICE-PRESIDENTE
ADÍLIO MAIA DA SILVA (Progressistas)	1º SECRETÁRIO
RODRIGO ALVES (Progressistas)	2º SECRETÁRIO

#### DEMAIS VEREADORES

ADEILSON DOS SANTOS (Progressistas)	(Progressistas)
ADONIS ADONAI COSTA FREIRE (Progressistas)	(Progressistas)
CARLOS LUIZ DE ARRUDA CÂMARA (PSC)	(PSC)
GENIVAL DE ANDRADE (Progressistas)	(Progressistas)
JOELSON DIAS DE MELO (Progressistas)	(Progressistas)
JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO (PSC)	(PSC)
LEONARDO BRONZEADO VIEIRA TEIXEIRA (PSC)	(PSC)
NIELLY DOS SANTOS DIAS (PSC)	(PSC)
RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (Progressistas)	(Progressistas)

#### FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

## SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | PROCURADORIA GERAL

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 2.052, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei nº 431 de 29 de dezembro de 2020.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.534.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02005 SECRETARIA DE FINANÇAS	
2008 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS	
04.123.1002.2008.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS .....	20.000,00
Valor Total da Ação ( 2008 ) .....	R\$ 20.000,00
Valor Total do Órgão ( 02005 ) .....	R\$ 20.000,00
02007 SECRETARIA DE EDUCACAO	
2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 40%	
12.361.1003.2014.3390300000.113 MATERIAL DE CONSUMO .....	10.000,00
Valor Total da Ação ( 2014 ) .....	R\$ 10.000,00
2015 MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE	
12.361.1003.2015.3390470000.111 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS....	3.000,00
Valor Total da Ação ( 2015 ) .....	R\$ 3.000,00
2016 MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL FNDE	
12.361.1003.2016.3390360000.120 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.....	20.000,00
Valor Total da Ação ( 2016 ) .....	R\$ 20.000,00
Valor Total do Órgão ( 02007 ) .....	R\$ 33.000,00
02008 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER	
1016 CONSTRUCAO DE UMA VILA OLIMPICA	
27.812.1016.1016.4490510000.125 OBRAS E INSTALACOES.....	150.000,00
Valor Total da Ação ( 1016 ) .....	R\$ 150.000,00
Valor Total do Órgão ( 02008 ) .....	R\$ 150.000,00
02011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
2046 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	
15.451.1026.2046.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.....	100.000,00
Valor Total da Ação ( 2046 ) .....	R\$ 100.000,00
Valor Total do Órgão ( 02011 ) .....	R\$ 100.000,00
09009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1017 CONST/REF E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE	
10.301.1017.1017.4490510000.211 OBRAS E INSTALACOES.....	21.000,00
Valor Total da Ação ( 1017 ) .....	R\$ 21.000,00
2030 MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1017.2030.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO .....	100.000,00
Valor Total da Ação ( 2030 ) .....	R\$ 100.000,00
2077 MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.1018.2077.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS.....	20.000,00
10.302.1018.2077.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO .....	100.000,00
Valor Total da Ação ( 2077 ) .....	R\$ 120.000,00
2086 AÇÕES DE COMBATE A SURTOS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS	
10.122.1017.2086.3390300000.992 MATERIAL DE CONSUMO .....	530.000,00
10.122.1017.2086.3390360000.992 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.....	5.000,00
10.122.1017.2086.3390390000.992 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	455.000,00
Valor Total da Ação ( 2086 ).....	R\$ 990.000,00
Valor Total do Órgão ( 09009 ) .....	R\$ 1.231.000,00
Valor Total .....	R\$ 1.534.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 1.534.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
0006 APORTE FINANCEIRO AO FUNPREVE	
09.272.2001.0006.3191970000.001 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS....	360.000,00
Valor Total da Ação ( 0006 ) .....	R\$ 360.000,00
02005 SECRETARIA DE FINANÇAS	
2008 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS	
Valor Total do Órgão ( 02004 ) R\$ 360.000,00	
04.123.1002.2008.3390920000.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.....	20.000,00
Valor Total da Ação ( 2008 ) .....	R\$ 20.000,00
Valor Total do Órgão ( 02005 ) .....	R\$ 20.000,00
02007 SECRETARIA DE EDUCACAO	
1008 CONST REFORMA E AMPLIACAO DE UNID EDUCACIONAIS	
12.361.1003.1008.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES.....	150.000,00
Valor Total da Ação ( 1008 ) .....	R\$ 150.000,00
2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 40%	

12.361.1003.2014.3390360000.113 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.....	33.000,00
Valor Total da Ação ( 2014 ) .....	R\$ 33.000,00
Valor Total do Órgão ( 02007 ) .....	R\$ 183.000,00
02011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
2045 MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	
15.122.2001.2045.3190040000.001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. 100.000,00	
Valor Total da Ação ( 2045 ) .....	R\$ 100.000,00
Valor Total do Órgão ( 02011 ) .....	R\$ 100.000,00
09009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1022 CONST/ REF E AMPL DE UNIDADES DE SAUDE (BLMAC)	
10.302.1018.1022.4490510000.220 OBRAS E INSTALACOES .....	221.000,00
Valor Total da Ação ( 1022 ) .....	R\$ 221.000,00
2030 MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1017.2030.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO .....	100.000,00
Valor Total da Ação ( 2030 ) .....	R\$ 100.000,00
2033 DESENV AS ATIVI DO BLOCO DE VIGIL. EM SAUDE-BLVGS	
10.305.1017.2033.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL .....	100.000,00
Valor Total da Ação ( 2033 ) .....	R\$ 100.000,00
2072 MANUT.DAS ATIV DO PROG SAUDE DA FAMILIA	
10.301.1017.2072.3190040000.211 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO .....	200.000,00
10.301.1017.2072.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO .....	50.000,00
Valor Total da Ação ( 2072 ) .....	R\$ 250.000,00
2077 MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.1018.2077.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO .....	200.000,00
Valor Total da Ação ( 2077 ) .....	R\$ 200.000,00
Valor Total do Órgão ( 09009 ) .....	R\$ 871.000,00
Valor Total .....	R\$ 1.534.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Esperança/PB, 1º de junho de 2021. 96º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
Prefeito

**DECRETO Nº 2.053, DE 4 DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS, NO PERÍODO COMPREENDIDO DENTRE 5 DE JUNHO E 21 DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V da Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e:

CONSIDERANDO que o texto constitucional (inciso XII do artigo 24) também prevê competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, permitindo, ainda, aos municípios possibilidade de complementar a legislação federal e a estadual, desde que haja interesse local (inciso II, artigo 30);

CONSIDERANDO que o art. 24, III, da CR/88 dispõe que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre a proteção e defesa da saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que, segundo ADPF 672 - STF, “os incisos II e IX do artigo 23 consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios em relação à saúde e assistência pública”;

CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante 38 do STF, consigna que é competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020 que: “Dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual”, visando à retomada das atividades em todo o Estado mediante a criação de Bandeiras-Classificação dos entes municipais de modo a refletir o estágio da pandemia que lhes acomete, correspondendo a diferentes graus de restrição de serviços e atividades: vermelha (funcionamento das atividades essenciais com restrições adicionais de locomoção), laranja (funcionamento apenas das atividades essenciais), amarela (restrição ao funcionamento de atividades que representam maior risco para o controle da pandemia), verde (todos setores em funcionamento adotando medidas para o distanciamento social);

CONSIDERANDO que as cores das bandeiras que subsidiam os gestores municipais na tomada de decisões acertadas para evitar o aumento da propagação do novo coronavírus, permitindo o retorno seguro e paulatino das atividades econômicas, levam em consideração as taxas de obediência ao isolamento, progressão de casos novos da Covid-19 e ocupação hospitalar;

CONSIDERANDO que na Nota Técnica da 26ª Avaliação do Plano Novo Normal PB, que faz a análise situacional e evolutiva da Pandemia no Novo Normal Paraíba, com início de vigência desde o dia 31 de maio de 2021, o Município de Esperança/PB se encontra na bandeira laranja, diante do cenário epidemiológico em relação à infecção pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) adotadas pelo Decreto Estadual nº 41.323, de 2 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO a evolução do cenário epidemiológico do município de Esperança/PB;

CONSIDERANDO que o Município de Esperança/PB está entre os 56 de 223 municípios no Estado da Paraíba com capacidade técnica para utilizar as vacinas da Pfizer/Comirnaty;

CONSIDERANDO que o Cercovid iniciou na última quarta-feira (26/05) o funcionamento em novos locais: Ginásio “O Arlindão” e a Escola José Souto, em ambientes maiores e mais adequados para a atual demanda de testes, exames de hemograma e entrega de exames com consulta médica e de enfermagem;

CONSIDERANDO que o Cercovid agora está funcionando aos finais de semana para atender a todos pacientes com maior celeridade;

CONSIDERANDO que o Hospital Municipal que está funcionando nas instalações da Casa de Saúde e Maternidade São Francisco de Assis está proporcionando infraestrutura maior nos leitos de enfermagem;

CONSIDERANDO o considerável aumento da equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária e da Equipe de Monitoramento dos pacientes contaminados por Covid-19;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação no Município de Esperança/PB;

CONSIDERANDO o Relatório da Vigilância Sanitária em relação ao descumprimento das medidas sanitárias por parte dos Supermercados;

CONSIDERANDO a intensificação da Comunicação e do trabalho de conscientização acerca das medidas preventivas à doença;

CONSIDERANDO que se tem observado o abandono do uso de máscaras e a ocorrência de atividades com grandes aglomerações, majoritariamente entre a população das faixas etárias de 19 a 59 anos;

CONSIDERANDO que apesar dos esforços envidados pelo Poder Público Municipal, os esforços para que se contenham as evoluções da situação pandêmica para pior devem ser mantidos e dependem da decisão de cada uma das pessoas em seguir protegendo suas vidas por meio dos métodos e comportamentos reconhecidamente efetivos para conter a disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Recomendação Conjunta PRESI-CN nº 2, de 18 de junho de 2020 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP recomenda aos membros do Ministério Público brasileiro que, na fiscalização de atos de execução de políticas públicas, seja respeitada a autonomia administrativa do gestor e observado o limite de análise objetiva de sua legalidade formal e material e diante da falta de consenso científico em questão fundamental à efetivação de política pública, é atribuição legítima do gestor a escolha de uma dentre as posições díspares e/ou antagônicas, não cabendo ao Ministério Público a adoção de medida judicial ou extrajudicial destinadas a modificar o mérito dessas escolhas.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I**

**Do Toque de Recolher**

Art. 1º Fica determinado toque de recolher, extraordinariamente, em todo território do município de Esperança/PB, no período compreendido entre 5 de junho e 21 de junho, durante o horário das 22h às 5h do dia seguinte e nos finais de semana (sábado e domingo) (05/06, 06/06, 12/06, 13/06, 19/06 e 20/06).

§ 1º As atividades de preparação da feira livre poderão iniciar antes das 5h da manhã.

§ 2º Durante o período citado no caput os deslocamentos só devem ser realizados para o exercício de atividades essenciais e devidamente justificadas, ficando o responsável pelas informações sujeito às penalidades legais caso não se comprove a veracidade da justificativa apresentada.

§ 3º A comercialização de produtos através dos sistemas de entrega domiciliar “delivery” poderá ir até às 22h e como ponto de retiradas de mercadorias “take Away” até às 21h.

**Seção II**

**Da multa por não utilização de máscara**

Art. 2º Fica terminantemente proibido a não utilização de máscaras em todos os logradouros do município (alameda, área, campo, avenida, condomínio, conjunto, distrito, estrada, feira, loteamento, parque, praça, quadra, residencial, rua, sítio, travessa, via, viela, vila etc.), sob pena de MULTA DE R\$ 100,00 (CEM REAIS).

**Seção III**

**Dos Espaços Públicos**

Art. 3º Fica proibido a utilização, a circulação e a permanência de pessoas nas vias públicas, nas praças públicas, espaços públicos ou comunitários de lazer, nas quadras poliesportivas, independentemente de seu fechamento físico.

Parágrafo único. Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, sujeitando o infrator às

punições nas esferas cível, administrativa e criminal, bem como para em prisão, em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

#### Seção IV

Das reuniões com aglomerações de pessoas

Art. 4º Fica suspenso qualquer reunião com aglomeração de pessoas, cortejos, carreatas, caminhadas, comemorações e confraternizações de qualquer natureza e magnitude, ao ar livre ou espaço em fechado, inclusive nos domicílios, especialmente os seguintes eventos sociais:

- I - Apresentações artísticas,
- II - Festas;
- III - casamentos;
- IV - aniversários;
- V - jantares;
- VI - bodas;
- VII - formaturas;
- VIII - batizados;
- IX - festas infantis;
- X - outros eventos afins.

Parágrafo único. O descumprimento do presente artigo acarretará MULTA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS) REAIS.

#### Seção V

Dos fogos de artifício e fogueiras

Art. 5º Ressalta-se que desde o Decreto Municipal nº 1.980, de 11 de junho de 2020, ficaram proibidas em todo território municipal, enquanto perdurar a situação de calamidade na saúde pública, as seguintes atividades:

- I - conceder alvarás para barracas de vendas de fogos de artifício;
- II - comercializar fogos de artifício;
- III - acender fogueiras em espaços públicos e privados na zona urbana e na zona rural;
- IV - queimar e soltar fogos de artifício em espaços públicos e privados, na zona urbana e na zona rural, das mais várias formas, que venham expor a população local à fumaça e/ou gases tóxicos.

Parágrafo Único. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto poderá ensejar a responsabilidade criminal do infrator.

### CAPÍTULO II

#### MEDIDAS GERAIS SANITÁRIAS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 6º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade e devem seguir o protocolo sanitário específico para o seu setor previsto no seguinte link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/protocolos-sanitarios> e no Anexo I deste Decreto, especialmente as seguintes medidas:

- I - Reorganizar o ambiente de trabalho para atendimento do distanciamento mínimo entre pessoas. Quando isso não for possível, recomenda-se a implantação de barreiras de proteção física;
- II - Utilizar barreiras físicas ou EPI específico de proteção entre pessoas, no formato de divisórias transparentes ou protetores faciais, sempre que a distância mínima entre pessoas não puder ser mantida.
- III - Manter os ambientes abertos e arejados;
- IV - Disponibilizar preparação alcoólica 70% em todos os ambientes e estações de trabalho, para uso de funcionários e clientes;
- V - Priorizar o modelo de teletrabalho (trabalho remoto) “home office” sempre que possível;
- VI - Sempre que possível, realizar as atividades de forma virtual, incluindo reuniões, aulas e treinamentos;
- VII - Priorizar e estimular o atendimento ao público por canais digitais, em todas as atividades e ações, tais como operação e venda, suporte e atendimento à distância (telefone, aplicativo ou online);
- VIII - Exigir o uso de máscaras ou protetores faciais em todos os ambientes de trabalho por funcionários e clientes, bem como incentivar o uso das mesmas no trajeto para o trabalho;
- IX - Organizar ponto de descontaminação na entrada do estabelecimento para limpeza de bolsas, entrega de máscaras e crachás higienizados;
- X - Aperfeiçoar e reforçar os processos de limpeza e higienização em todos os ambientes e equipamentos, incluindo piso, estações de trabalho, máquinas, mesas, cadeiras, computadores, entre outros, ao início e término de cada dia e intensificar a limpeza de áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento;
- XI - Medir a temperatura corporal dos funcionários e clientes na entrada, restringindo o acesso ao estabelecimento e redirecionando para receber cuidados médicos caso esteja acima de 37,5°C;
- XII - Monitorar os eventuais sintomas dos funcionários por 14 dias;
- XIII - Sempre que possível, disponibilizar apoio e acompanhamento psicológico a funcionários e seus familiares.

§ 1º O disposto neste Decreto será fiscalizado pelo PROCON Estadual, PROCON Municipal, pelos órgãos de Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, pela Polícia Militar do Estado da Paraíba e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento, em caso de reincidência.

§ 2º Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no parágrafo anterior serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

§ 3º Fica recomendado que os estabelecimentos citados no caput não permitam o acesso ao interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira.

### CAPÍTULO III

#### MEDIDAS RELACIONADAS AOS HORÁRIOS E FUNCIONAMENTO DO SETOR PRIVADO

##### Seção I

Dos finais de semana

Art. 7º Nos finais de semana (sábado e domingo) (05/06, 06/06, 12/06, 13/06, 19/06 e 20/06) todas as atividades do primeiro setor (bens e serviços públicos), segundo setor (indústria “fábricas”, “distribuidoras”, comércio, serviços e similares) e terceiro setor permanecerão fechados, exceto com as seguintes restrições e seguindo todos os protocolos sanitários:

- I - hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;
- II - Bares que comercializem alimentos, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, praças de alimentação e estabelecimentos similares exclusivamente por meio de “delivery”, inclusive por aplicativos, “drive-thru” e ponto de retiradas de mercadorias “take Away” exclusivamente para comercialização de alimentos, proibido a comercialização de bebidas;
- III - Padarias e panificadoras, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;
- IV - Estabelecimentos farmacêuticos respeitando os protocolos sanitários específicos, priorizando o atendimento por meio de “delivery”, inclusive por aplicativos, como pontos de retirada de mercadorias “take Away” e priorizando o atendimento presencial para dispensação de medicamentos que exigem a entrega da Receita Médica conforme a Portaria nº 344/98 da ANVISA;
- V - clínicas e hospitais veterinários priorizando o atendimento por meio de “delivery”, inclusive por aplicativos, e como pontos de retirada de mercadorias “drive thru” ou para atendimento de emergências e urgências;
- VI - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares para urgência e emergência (estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação);
- VII - postos de combustíveis;
- VIII - cuidados com animais em cativeiro;
- IX - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- X - atividades de segurança pública e privada;
- XI - atividades da defesa civil;
- XII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;
- XIII - cemitérios e serviços funerários, exclusivamente para trâmites funerários de óbitos e fechados para atendimento e visitação;
- XIV - empresas de saneamento, energia elétrica, telecomunicações e internet;
- XV - segurança pública e privada;
- XVI - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- XVII - os órgãos de imprensa e os meios de comunicação e telecomunicação em geral.

##### Seção II

Da feira livre

Art. 8º No período compreendido entre 5 de junho e 21 de junho, a feira livre fica antecipada para sexta-feira.

§ 1º Fica proibido a presença de feirantes de outros municípios na realização da Feira Livre, que não tenham tradição comprovada por meio do cadastro na realização da feira livre de Esperança/PB, sob pena de multa de 10 UFRE’s e apreensão da mercadoria com recolhimento ao Centro Administrativo, com fundamento no art. 10 da Lei Complementar nº 16, de 30 de dezembro 1996.

§ 2º Fica determinado que a Vigilância Ambiental continue com as medidas de higienização das ruas e avenidas nas quais ocorrem a feira livre.

§ 3º Fica determinado a continuidade das medidas do Programa Saúde na Feira, notadamente, nas ações de entrega de máscaras aos feirantes e a população em geral; aferição de temperatura e higienização das mãos das pessoas.

##### Seção III

Medidas relacionadas ao horário e funcionamento dos estabelecimentos comerciais e serviços.

Art. 9º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de funcionamento no período compreendido entre 5 de junho e 21 de junho, além da obrigatoriedade de seguirem as medidas de distanciamento social, deverão seguir as medidas sanitárias previstas no art. 6º e no Capítulo III deste Decreto, bem como no seguinte link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/protocolos-sanitarios> e

sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, para funcionamento de segunda à sexta-feira:

- I - Os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia;
- II - A construção civil somente poderá funcionar das 6h30 até 16h30;
- III - Hotéis, pousadas e similares;
- IV - Salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, poderão funcionar de segunda até sexta-feira, atendendo exclusivamente por agendamento prévio;
- V - Fica suspenso o funcionamento de balneários, clubes, chácaras de lazer e piscinas, responsabilizando o proprietário pelo descumprimento;
- VI - Circos e outros espaços de lazer devem se manter fechados;
- VII - As agências bancárias e financeiras devem reforçar as medidas preventivas, inclusive organizando as filas para acesso as suas instalações que se formam na parte externa, caso não tome essas medidas, serão punidos com multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- VIII - As indústrias/ “fábricas” devem seguir os protocolos sanitários específicos;
- IX - As distribuidoras devem seguir os protocolos sanitários específicos.

#### Seção IV

Medidas relacionadas ao horário e funcionamento dos serviços de alimentação (restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos similares).

Art. 10. No período compreendido entre 5 de junho e 21 de junho, bares, salões de jogos (sinucas, baralhos etc.), restaurantes, lanchonetes, espetinhos, conveniências e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências de segunda à sexta-feira, das 06h até 16h, com ocupação de 30% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de “delivery” ou para retirada pelos próprios clientes “take-away”.

§ 1º A comercialização de produtos através dos sistemas de entrega domiciliar “delivery” e ponto de retiradas de mercadorias “take-away”, poderão funcionar até às 22h e não se enquadram nas limitações do presente artigo, desde que não aglomerem pessoas.

§ 2º Fica suspenso a apresentação de qualquer atração musical, artística e que vise aglomerar mais pessoas.

#### Seção V

Medidas relacionadas ao horário e funcionamento das atividades esportivas.

Art. 11. Ficam estabelecidas as seguintes medidas no período compreendido entre 5 de junho e 21 de junho:

- I - Fica permitido o funcionamento de academias de ginástica com 30% da capacidade, de segunda à sexta-feira, com atividades sem contato e atividades de esporte ao ar livre sem contato em espaços privados (natação, tênis etc.);
- II - Fica suspenso a realização de atividades físicas ao ar livre e fechado de esportes de contato (futebol, futsal, basquete, lutas e artes marciais com contato etc.);
- III - Fica suspenso a realização de competições municipais e intermunicipais e a realização de práticas esportivas coletivas em ginásios e locais fechados;
- IV - Fica suspenso a realização de jogos, torneios e campeonatos em locais abertos, responsabilizando o organizador pelo descumprimento.

#### Seção VI

Medidas relacionadas ao horário e funcionamento das atividades religiosas.

Art. 12. No período compreendido 5 de junho e 21 de junho, fica permitido a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais que poderão ocorrer com ocupação de 30% da capacidade do local, de segunda à sexta-feira:

§ 1º Fica suspensa a realização de atividades religiosas de massa (Eventos religiosos, celebrações, passeatas, carreatas, peregrinações, procissões, retiros, festivais, seminários etc.).

§ 2º A vedação tratada no caput não se aplica a atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas pela internet ou por outros veículos de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou demais locais destacados para este fim, com restrição de presença apenas aos ministros e oficiais religiosos, músicos e o correspondente pessoal de apoio técnico.

§ 3º A vedação contida no caput não impede o funcionamento das igrejas e templos para as ações de assistência social e espiritual, desde que realizadas sem aglomeração de pessoas e observadas todas as normas sanitárias vigentes.

#### Seção VII

Medidas relacionadas ao horário e funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

Art. 13. Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas das redes públicas estadual e municipal, em todo território municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal.

Art. 14. As escolas e instituições privadas de ensino superior, médio,

fundamental e infantil funcionarão exclusivamente através do ensino remoto até o dia 21 de junho de 2021, aguardando nova deliberação do Governo do Estado.

Parágrafo único. As escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão realizar atividades presenciais para os alunos com transtorno do espectro autista – TEA e pessoas com deficiência.

Art. 15. Fica permitida a realização de aulas presenciais nas escolas de idiomas, escolas de músicas, cursinhos preparatórios, cursos técnicos e os cursos pré-vestibulares, com menos de 5 (cinco) alunos por horário.

#### CAPÍTULO IV

##### MEDIDAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16. Todas as Secretarias, Departamentos, Setores e Coordenações deverão continuar a suspensão da realização de eventos e reuniões enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, o órgão ou entidade avaliará a possibilidade da realização da reunião por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico.

Art. 17. Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo nas repartições públicas municipais, observadas as recomendações médicas de prevenção ao COVID-19, devendo-se dar preferência ao atendimento por telefone, e-mail ou Plataforma 1Doc.

Art. 18. Os equipamentos públicos de cultura e esporte, pertencentes ao Município, permanecerão fechados até ulterior deliberação.

Art. 19. Fica autorizado a realização da Audiência Pública de Apresentação do Relatório do Quadrimestre por videoconferência.

#### Seção I

Dos servidores públicos municipais.

Art. 20. Fica determinado o retorno dos servidores públicos que foram devidamente vacinados com as doses necessárias e que tenha ocorrido o intervalo de tempo de 15 (quinze) dias entre a última dose e o retorno ao trabalho, devendo os mesmos retornarem imediatamente ao trabalho presencial.

Art. 21. Fica autorizado aos superiores hierárquicos determinarem que os servidores cumpram seus expedientes de trabalho em dias alternados, sem prejuízo das atribuições inerentes ao órgão, devendo permanecer, nos horários de expediente, em suas residências, de sobreaviso, com possibilidade de serem convocados a qualquer momento e à disposição para executar os trabalhos que podem ser realizados pelos meios de comunicação disponíveis “home office” ou apenas pelos meios de comunicação disponíveis “home office”.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Obras e Comunicação e aos servidores do Departamento Municipal de Trânsito – DMT e do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas, que ficam sujeitos à jornada de trabalho estabelecida pela chefia imediata.

§ 2º Não será permitido o trabalho presencial dos servidores municipais que ainda não tenham completado a vacinação/imunização:

- I - que tenham histórico de doenças respiratórias ou doenças crônicas, ou cujos familiares, que habitam a mesma residência, tenham doenças crônicas, devidamente comprovadas através de atestados médicos;
- II - gestantes e lactantes;
- III - que utilizam medicamentos imunossupressores;
- IV - que manifestarem sintomas respiratórios, como febre, tosse, coriza ou dificuldade de respirar.

§ 3º Todas as questões relativas ao enquadramento ou não dos servidores estaduais nas hipóteses tratadas neste artigo serão decididas pelos secretários e gestores dos respectivos órgãos municipais.

Art. 22. Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta do Município, para atender às demandas prioritárias da Secretaria da Saúde.

#### Seção II

Da política de comunicação.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Saúde deve continuar as campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Saúde deverá continuar as medidas administrativas para a criação de estratégias de comunicação e informação para esclarecimentos da população a respeito do coronavírus e enfrentamento as “fake news”.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Saúde deverá continuar a utilização do horário na rádio local para que os gestores e/ou profissionais de saúde esclareçam quanto aos fluxos de atendimento, sensibilização da população

sobre etiqueta respiratória e auto isolamento na presença de sintomas.

Art. 26. A Secretaria de Comunicação deverá continuar a utilização todos os meios de comunicação possíveis (vídeos, jingles explicativos, rádios, redes sociais e carros de som) para divulgação dos termos deste Decreto.

Art. 27. A Secretaria de Comunicação deverá continuar a divulgação do contato telefônico da Vigilância Sanitária e da Vigilância Epidemiológica para que a população possa realizar denúncias acerca de aglomerações e descumprimento das normas sanitárias, especificamente:

I - + 55 (83) 99119-7416 disponibilizado pela Vigilância Sanitária para recebimento de denúncias de aglomerações e descumprimentos dos protocolos sanitários;

II - + 55 (83) 9192-2620 disponibilizado pela Vigilância Epidemiológica para recebimento de denúncias sobre pacientes infectados desrespeitando os protocolos sanitários, como também monitoramento diário de pacientes.

### Seção III

#### Da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 28. Fica determinado que a Vigilância Sanitária continue a intensificação das fiscalizações e atuações com a finalidade de averiguar o descumprimento do presente Decreto, notadamente: a) o uso obrigatório de máscara pelos clientes e pelos funcionários; b) controle da quantidade interna de pessoas nos estabelecimentos; c) disponibilidade de álcool 70% ou gel e/ou lavatório d) controle de temperatura dos funcionários e clientes.

Art. 29. Fica determinado que a Vigilância Sanitária atualize a relação dos estabelecimentos que assinaram o Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Art. 30. Fica determinado que a Vigilância Ambiental continue as medidas de desinfecção/higienização de ambientes, órgãos e repartições públicas com os equipamentos (bomba de pulverização costal, mais água e cloro 10%).

Art. 31. Fica determinado que a Secretaria de Saúde verifique o cumprimento de todo regramento sanitário por parte do Novo local do Centro de Atendimento para o Enfrentamento da Covid-19, mantendo sempre ao acesso público no local álcool em gel, e que seja realizada toda a sinalização para fluxo de pessoas, com o devido distanciamento no local e a adequação da circulação de ar e ventilação, bem como o uso obrigatório de EPI's pelos funcionários.

Art. 32. A Secretaria de Saúde deverá continuar mantendo e reforçar as medidas tomadas desde o início da pandemia, especificamente:

I - aumentar a fiscalização acerca da utilização dos equipamentos de proteção individual, necessários aos atendimentos de casos suspeitos e demais medidas de precaução;

II - continuar verificando, junto à rede de atenção, a adequação e cumprimento de medidas de biossegurança, indicadas para o atendimento de casos suspeitos e confirmados;

III - reforçar a divulgação das medidas a serem adotadas, pelos profissionais de diversas áreas e a população em geral.

### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Seção I

###### Da fiscalização.

Art. 33. A fiscalização e o cumprimento das proibições e determinações estabelecidas no presente Decreto, será realizada pelos órgãos municipais competentes, incluindo os servidores da Fiscalização de Trânsito, Fiscalização da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Fiscalização de Obras e Posturas, podendo o Chefe do Poder Executivo designar outros servidores para reforçar o cumprimento do presente e podendo o Procurador-Geral do Município solicitar apoio das forças policiais para ações específicas, com fundamento no art. 62, inc. XXX da Lei Orgânica do Município

##### Seção II

###### Das penalidades.

Art. 34. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto sob pena de multa, interdição total ou parcial da atividade, cassação de alvará de localização e funcionamento e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos na Lei Municipal nº 16, de 30 de dezembro de 1996, que instituiu o Código de Posturas Municipal e legislações correlatas:

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, progressivamente:

I - Advertência verbal e por escrito;

II - Constatada qualquer infração ao disposto neste Decreto, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.

III - Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

IV - interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto;

V - suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública gerado pela COVID-19;

VI - cassação do alvará de funcionamento.

§ 2º A multa poderá ser de até 50 (cinquenta) UFRE (Unidade Fiscal de Referência de Esperança) a serem revertidos em ações de enfrentamento ao COVID-19, independente de prévia notificação.

§ 3º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, poderá sujeitar o infrator, cumulativamente:

I - às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

II - eventual responsabilização criminal (art. 268 do Código Penal), cível (art. 187 e 927, parágrafo único, do Código Civil), consumerista (arts. 8º, 12 e 14, do Código de Defesa do Consumidor), e trabalhista (223-F, da CLT), sem prejuízo de outras, inclusive sobre representação junto ao Ministério Público."

Art. 35. A responsabilidade de cumprimento do disposto neste decreto é do estabelecimento comercial.

### Seção III

#### Disposições finais.

Art. 36. Aplicar-se-á, em casos de lacuna neste instrumento normativo, as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 37. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 38. A manutenção do funcionamento de todas as atividades econômicas está condicionada à situação de controle epidemiológico, conforme as indicações do Ministério da Saúde, podendo retornar ao modelo de distanciamento social ampliado em qualquer momento em virtude do número de casos e ocupação do sistema de saúde, que continuará sendo monitorado.

Art. 39. As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas por meio de consulta formulada à Procuradoria Geral do Município, através do seguinte link: [13Thttps://esperanca.1doc.com.br/b.php?pg=wp&itd=413T](https://esperanca.1doc.com.br/b.php?pg=wp&itd=413T).

Art. 40. Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.048 de 20 de maio de 2021 e o Decreto Municipal nº 2.042, de 3 de maio de 2021.

Art. 41. Os Anexos I, II, III e IV integram o presente Decreto.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor no dia 5 de junho de 2021.

Esperança/PB, 4 de junho de 2021. 96º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
Prefeito

### ANEXO I

#### REGRAS DE OURO

#### PREVISTOS DESDE O DECRETO Nº 1.987, DE 20 DE JUNHO DE 2020.

As recomendações aqui descritas devem ser cumpridas por todos os segmentos comerciais, industriais e de serviços. Estas são complementadas pelas medidas descritas nos protocolos específicos estabelecidos para diversos setores da economia pelo Governo do Estado da Paraíba, expostos no seguinte link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/protocolos-sanitarios>.

Destarte, estas recomendações preparatórias são constituídas por cinco diretrizes transversais e observações relacionados aos ambientes de fundamental importância na flexibilização das medidas de isolamento social e de retomada da economia, a saber:

Distância segura - F/C	Manter a distância mínima entre pessoas de 1,5 metro em todos os ambientes, internos e externos, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade ou para pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais, tais como crianças de até 12 anos, idosos e pessoas com deficiência. Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas trabalhadores e/ou clientes com aperto de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico.
Isolamento Social Seletivo	É recomendável que pessoas classificadas em grupo de risco continuem em quarentena;
Distanciamento de pessoas que convivam entre si - C	Quando tratando de familiares e habitantes de uma mesma residência, a distância mínima entre pessoas não será aplicável. Todavia, eles deverão respeitar a distância mínima de segurança em relação aos demais presentes.
Distanciamento no ambiente de trabalho - F/C	Reorganizar o ambiente de trabalho para atendimento do distanciamento mínimo entre pessoas. Quando isso não for possível, recomenda-se a implantação de barreiras de proteção física.
Demarcação de áreas de fluxo - F/C	Demarcar áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações, minimizando o número de pessoas concomitantemente no mesmo ambiente e respeitando o distanciamento mínimo.
Distanciamento em filas - F/C	Sinalizar preferencialmente no chão ou em local visível a posição em que as pessoas devem aguardar na fila, respeitando o distanciamento mínimo.
Ambientes abertos e arejados - F	Manter os ambientes abertos e arejados.
Redução da circulação - F/C	Evitar a circulação de funcionários nas áreas comuns dos estabelecimentos e fora de seus ambientes específicos de trabalho. Com relação aos clientes, evitar ao máximo o acesso dos mesmos nos estabelecimentos e seus ambientes.
Barreiras físicas ou uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) na impossibilidade de manter o distanciamento mínimo - F/C	Utilizar barreiras físicas ou EPI específico de proteção entre pessoas, no formato de divisórias transparentes ou protetores faciais, sempre que a distância mínima entre pessoas não puder ser mantida.
Regime de teletrabalho - F	Priorizar o modelo de teletrabalho (trabalho remoto) sempre que possível, especialmente para atividades administrativas e funcionários que façam parte do grupo de risco ou convivam com estes e cuidem de familiares, como crianças.
Redução do risco de contágio entre funcionários - F	Manter funcionários com suspeita de contaminação do COVID-19 e aqueles com diagnóstico confirmado afastados ou em regime de teletrabalho, por, no mínimo, 14 dias, mesmo quando apresentem condições físicas de saúde que possibilitem o trabalho presencial.
Redução de viagens - F	Sempre que possível, evitar viagens a trabalho nacionais e internacionais e, quando ocorrerem, garantir comunicação constante com o funcionário para orientação de medidas de prevenção e monitoramento.
Encontros virtuais - F/C	Sempre que possível, realizar as atividades de forma virtual, incluindo reuniões, aulas e treinamentos.
Simulações de incêndio - F/C	Suspender temporariamente a realização de simulações de incêndio nas instalações da empresa.
Segurança para grupos de risco no atendimento - C	É recomendável a adoção de horários diferenciados ou setores exclusivos para o atendimento às pessoas do grupo de risco, garantindo fluxo ágil para que estes permaneçam o mínimo possível no estabelecimento.
Canais digitais - F/C	Priorizar e estimular o atendimento ao público por canais digitais, em todas as atividades e ações, tais como operação e venda, suporte e atendimento à distância (telefone, aplicativo ou online).
<b>2. PARA A HIGIENE PESSOAL</b>	
Proteção pessoal - F/C	Exigir o uso de máscaras ou protetores faciais em todos os ambientes de trabalho por funcionários e clientes, bem como incentivar o uso das mesmas no trajeto para o trabalho, seja em transporte coletivo ou individual, e em lugares públicos e de convívio familiar e social. Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias do tipo anéis, joias e/ou outros adereços que dificultem a correta higienização das mãos como recomendado pelas organizações sanitárias
Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) - F	Exigir o uso e/ou disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, além daqueles de uso obrigatório, como máscaras, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos e aferição de temperatura e outros cuidados médicos.
Início de turno de trabalho - F/C	Organizar ponto de descontaminação na entrada do estabelecimento para limpeza de bolsas, entrega de máscaras e crachás higienizados.
EPIs reutilizáveis - F	Recolher e efetuar a desinfecção dos EPIs, tais como aventais, protetores faciais, luvas, e protetores auriculares, ou disponibilizar local adequado para que o funcionário o faça diariamente.
Alimentação - F/C	Fornecer alimentos e água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo (desde que constantemente higienizados). Os bebedouros de jato inclinado devem ser eliminados ou lacrados.
Contato físico - F/C	Orientar os funcionários e clientes para que evitem tocar os próprios olhos, boca e nariz e evitem contato físico com terceiros, tais como beijos, abraços e aperto de mão.
Higiene respiratória - F/C	Orientar funcionários e clientes para que sigam a etiqueta de tosse a higiene respiratória (cobrir tosses e espirros com lenços descartáveis, jogá-lo fora imediatamente e higienizar as mãos em sequência).
Higienização das mãos - F/C	Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com preparação alcoólica 70% antes do início do trabalho, após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo, manusear objetos de trabalho compartilhados; e antes e após a colocação da máscara.
Disponibilização de preparação alcoólica 70% - F/C	Disponibilizar preparação alcoólica 70% em todos os ambientes e estações de trabalho, para uso de funcionários e clientes.
Máquinas de cartão - F	Envelopar as máquinas de cartão com filme plástico e higienizá-las após cada uso.
Descarte de máscara - F/C	Indicar a funcionários e clientes os locais específicos para descarte de máscaras, bem como divulgar instruções de como colocá-las e retirá-las com segurança, recomendando trocas periódicas, de acordo com as instruções do fabricante e as indicações dos órgãos sanitários e de saúde.
Compartilhamento de objetos - F/C	Orientar os funcionários e clientes para que não compartilhem objetos pessoais, tais como fones de ouvido, celulares, canetas, copos, talheres e pratos, bem como para que realizem a higienização adequada dos mesmos. Sempre que possível, o mesmo deverá ser aplicado para o compartilhamento de objetos de trabalho. Objetos fornecidos a clientes devem estar embalados individualmente.
Material compartilhado - F/C	Realizar e/ou exigir a higienização de todo material utilizado pelos clientes a cada troca de cliente.
Serviços em terceiros - F/C	A realização de vistorias e serviços no cliente devem ser realizados apenas quando imprescindíveis. Quando no cliente, os profissionais devem comunicar claramente as diretrizes a serem seguidas, além de se adequarem aos protocolos sanitários e de segurança do cliente.
<b>3. PARA A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES</b>	
Limpeza - F	Aperfeiçoar e reforçar os processos de limpeza e higienização em todos os ambientes e equipamentos, incluindo piso, estações de trabalho, máquinas, mesas, cadeiras, computadores, entre outros, ao início e término de cada dia e intensificar a limpeza de áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento.
Higienização da lixeira e descarte do Lixo - F	Efetuar a higienização das lixeiras e o descarte do lixo frequentemente e separar o lixo com potencial de contaminação (EPI, luvas, máscaras, etc.) e descartá-lo de forma que não ofereça riscos de contaminação e em local isolado.
Lixeiras - F/C	Disponibilizar lixeira com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo, como acionamento automático).
Manter portas abertas - F	Manter as portas e janelas abertas, exceto em locais não permitidos por questões sanitárias e evitar o toque nas maçanetas e fechaduras. Intensificar a higienização destas.
Retirada de tapetes e carpetes - F	Sempre que possível, retirar ou evitar o uso de tapetes e carpetes, facilitando o processo de higienização. Não sendo possível a retirada, reforçar a limpeza e higienização dos mesmos.
Superfícies e objetos de contato frequente - F	Disponibilizar kits de limpeza aos funcionários e orientá-los para a higienização das superfícies e objetos de contato

	frequente antes e após o seu uso, tais como botões, mesas, computadores e volantes.
Ar condicionado - F	Quando possível, evitar o uso de ar condicionado. Caso seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).
Higienização de ambientes infectados - F/ C	Em caso de confirmação de caso de COVID-19, isolar os ambientes em que a pessoa infectada transitou até a sua higienização completa.
<b>4. PARA A COMUNICAÇÃO</b>	
Disseminação de novos processos e treinamento preventivo - F	Definir novos processos e protocolos e comunicar funcionários e clientes. Quando aplicável, com a realização de treinamentos e reuniões, preferencialmente virtuais, sobre novos processos e retorno ao trabalho e medidas e ações preventivas, incluindo como identificar sintomas, quais são os casos de isolamento, procedimentos de higiene pessoal e demais regras dos protocolos, manuais, legislação e boas práticas a serem seguidas.
Distribuição de cartazes e folders - F/ C	Em locais fechados, todos os ambientes devem ter cartazes com as principais medidas e recomendações, ou devem ser distribuídos folder digitais.
Comunicação e disseminação de informação - F/ C	Disponibilizar a funcionários e clientes cartilha virtual explicativa com orientações preventivas a serem adotadas nos ambientes de trabalho, público e de convívio familiar e social em todos os canais de comunicação da empresa.
Comunicação de casos confirmados e suspeitos - F/ C	Comunicar ambulatórios de saúde (empresarial) e área de RH da empresa sobre casos suspeitos e confirmados de COVID-19, bem como informar funcionários da mesma área/equipe, trabalhadores e clientes que tiveram contato próximo com o paciente do caso suspeito ou confirmado nos últimos 14 dias.
Empresas parceiras - F	Comunicar empresas parceiras quando da confirmação de caso de COVID-19 em que o funcionário/prestador de serviço tenha trabalhado dentro das dependências da contratante ou tido contato com funcionários e clientes da contratante.
Comunicação com órgãos competentes - F/ C	Criar processo e estabelecer comunicação eficiente com o público e os órgãos competentes sobre informações, medidas e ações desenvolvidas para garantir a segurança dos clientes e funcionários, assim como o status de ocorrência de casos e monitoramento de infectados.
<b>5. PARA O MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE</b>	
Acompanhamento das recomendações atualizadas - F/ C	Acompanhar rigorosamente as recomendações dos órgãos competentes para implementação de novas medidas, produtos ou serviços de prevenção.
Monitoramento de casos - F	Criar processo e definir responsáveis pelo acompanhamento e reporte de casos suspeitos e confirmados, incluindo o monitoramento das pessoas que tiveram contato com contaminado ou suspeito nos últimos 14 dias, com sistematização de dados e informação periódica às autoridades competentes.
Aferição da temperatura - F/ C	Medir a temperatura corporal dos funcionários e clientes na entrada, restringindo o acesso ao estabelecimento e redirecionando para receber cuidados médicos caso esteja acima de 37,5°C.
Horário de aferição - F	Flexibilizar o horário de aferição de temperatura, permitindo que seja realizada não apenas na entrada do funcionário, mas durante qualquer horário do expediente.
Retorno de zonas de risco - F	Monitorar os eventuais sintomas dos funcionários por 14 dias, verificando a temperatura do corpo duas vezes ao dia caso tenha retornado de uma zona de risco (acima de 37,5°C), preferencialmente mantendo o funcionário em teletrabalho ou afastado nesse período, quando possível.
Apoio e acompanhamento - F	Sempre que possível, disponibilizar apoio e acompanhamento psicológico a funcionários e seus familiares.

Observação 1: Grupo de risco engloba aqueles com Idade igual ou superior a 60 anos; portadores de cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC); doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabetes mellitus, conforme juízo clínico; doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; gestação e puerpério; pessoas com deficiências cognitivas e/ou físicas; estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; doenças neurológicas. A estes que ainda não tenham completado o ciclo de vacinação é recomendado ficar em casa e realizar serviços em regime de home office ou teletrabalho.

Observação 2: Aqueles que apresentarem sinais ou sintomas de resfriado ou gripe devem ser afastados imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 dias, ou mais, caso persistam os sinais/sintomas, até a completa melhora.

Dando continuidade as recomendações estas agora serão organizadas quanto os ambientes, segue:

<b>1. QUANTO A ALIMENTAÇÃO</b>	
Orientações Gerais - F	Exigir uso de máscaras (funcionários e clientes);
	Disponibilizar água e sabonete líquido ou preparação alcoólica 70% na entrada dos ambientes e orientar funcionários e clientes a higienizar as mãos minimamente na entrada e saída do estabelecimento;
	Priorizar refeições individualizadas e empratadas e evitar o self-service;
	Uso obrigatório de toucas para atividades que envolvam preparação de alimentos e em caso de utilização de uniforme não retornar para casa diariamente vestindo o uniforme;
	Intensificar higienização de mesas e cadeiras a cada ciclo de uso.
Salões de alimentação – F	Controlar o fluxo de entrada e saída do estabelecimento, afim de evitar aglomerações;
	Alterar a disposição das mesas e cadeiras, quando necessário para garantir o distanciamento mínimo, e reduzir o número de pessoas por mesa;
	Organizar escalas para horários de almoço, jantar, cafés e lanches para evitar aglomerações.
	Organizar as filas de espera utilizando senhas;
	Disponibilizar e utilizar talheres descartáveis ou devidamente embalados, protegidos de interação por diversas pessoas e devidamente higienizados;
	Estimular que as transações de pagamento sejam feitas via cartão ou outro meio eletrônico. Sempre que possível, as transações devem ser realizadas por funcionário específico, que não manipule alimentos, objetos e utensílios relacionados a alimentação/refeição.
	não dispor de itens para uso coletivo como cafezinho e outros itens de degustação de uso comum;
Cozinhas e copas - F	Reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
	Realizar Flexibilização de horários de alimentação – Sempre que possível, ampliar o período de funcionamento, dividindo em turmas com o objetivo de evitar aglomerações durante os horários de alimentação;
	Dentro da cozinha, a distância mínima segura entre as pessoas pode ser reduzida para um metro, desde que todos estejam fazendo uso de máscara e luvas;
	Para a área de produção de alimentos é recomendável manter as unhas curtas e sem esmaltes e não usar adornos que possam acumular sujeiras e microorganismos, como anéis, aliança, colares e relógio.
<b>2. QUANTO A BANHEIROS E VESTIÁRIOS</b>	
Higiene pessoal – F/ C	Facilitar acesso aos locais para lavagem das mãos e sinalizar a necessidade de lavar as mãos sempre com água e sabonete líquido ou, na impossibilidade, preparação alcoólica 70% após o uso do banheiro ou vestiário.
	Disponibilizar nos banheiros e vestiários toalhas de papel descartável para enxugar as mãos.
	Orientar os funcionários e clientes para que evitem o contato entre uniformes e roupas limpas com uniformes e roupas usados e evitar a contaminação cruzada.



Higienização do ambiente - F	Realizar higienização dos banheiros, lavatórios e vestiários com maior regularidade preferencialmente antes da abertura, após o fechamento e, a cada três horas.
<b>3. QUANTO AOS ESCRITÓRIOS E ESTAÇÕES DE TRABALHO</b>	
Distanciamento e ambiência – F/ C	Restringir aglomerações em espaços comuns, demarcar áreas que não deverão ser utilizadas, indicar visualmente a limitação máxima de pessoas nos ambientes e garantir o distanciamento mínimo entre os funcionários e clientes por meio da reorganização de mesas e cadeiras, se necessário, demarcando lugares que precisarão ficar vazios;
	Restringir visitas e acesso de terceiros à aquelas agendadas previamente, priorizando a realização de reuniões virtuais.
<b>4. QUANTO AO ALMOXARIFADO, ESTOQUES E DISPENSAS.</b>	
Distanciamento mínimo - F	Garantir que a transportadora respeite a distância mínima segura do estabelecimento, evitando contágios e contaminações, e reforçar ações que promovam menor fluxo de pessoas no processo de armazenagem e recebimento de mercadorias, evitando aglomerações.
Entrega e recebimento de mercadorias - F	Realizar a entrega e o recebimento de mercadorias observando o distanciamento mínimo entre o funcionário interno e a pessoa externa; e após o recebimento das mercadorias, higienizar as mãos com água e sabonete líquido ou, na impossibilidade, com preparação alcoólica 70%.
<b>5. QUANTO AS ÁREAS DE COMÉRCIO</b>	
Controle de aglomerações no comércio – F/ C	Restrição de acesso ao comércio de forma a evitar aglomeração e manter o distanciamento mínimo.
Segurança para grupos de risco no atendimento – F/C	Aumentar o número de caixas preferenciais para atendimento ao público dos grupos de risco.
Monitoramento de casos – F/ C	Criar canal online (disponibilidade número para contato e/ou e-mail) onde os clientes possam relatar, mesmo que de forma anônima, eventuais sintomas ou confirmação de contaminação após a visita ao comércio.
<b>6. QUANTO AOS LOCAIS DE EVENTOS - AUDITÓRIOS, PLATEIAS E ARQUIBANCADAS.</b>	
Distanciamento sentado – F/ C	Manter distância mínima segura entre pessoas, mudando a disposição de mobiliário ou alternando assentos, demarcando lugares que precisarão ficar vazios, e considerando não somente o distanciamento lateral, mas também o distanciamento entre pessoas em diferentes fileiras.
Distanciamento em pé	Demarcar o piso com fitas de sinalização, informando a distância mínima que deverá ser adotada por todos.
<b>7. QUANTO AOS ELEVADORES, ESCADAS E ENTRADAS.</b>	
Entradas	Início da jornada - Organizar ponto de descontaminação para os funcionários na entrada do estabelecimento para limpeza de bolsas, entrega de máscaras e crachás higienizados.
Elevadores e escadas	Limitar o uso simultâneo de elevadores, reduzir a lotação máxima, manter o distanciamento mínimo necessário e orientar e afixar cartazes educativos recomendados os funcionários e clientes a não conversarem dentro dos elevadores;
	Limpeza de escadas e elevadores – Higienizar escadas e elevadores de uso compartilhado com maior regularidade no início e término da jornada e intensificar a limpeza de corrimão pelo menos a cada três horas e painel do elevador a cada utilização e orientar o funcionário ou cliente a lavar as mãos com água e sabonete líquido ou, na impossibilidade, usar preparação alcoólica 70%, após o uso dos mesmos
<b>8. QUANTO OS TRANSPORTES</b>	
Procedimentos de embarque/desembarque em ônibus - F	Adotar procedimentos de embarque e desembarque a fim de evitar o cruzamento do fluxo de pessoas.
Procedimentos de embarque/desembarque em ônibus fretados - F	Adotar procedimentos de embarque e desembarque a fim de evitar o cruzamento do fluxo de pessoas, começando a lotação do ônibus fretados pelos bancos de trás e sua desocupação pelos bancos da frente.
Redução de lotação de veículos - F	Adaptar a lotação dos ônibus a fim de garantir uma distância mínima segura entre os passageiros, deixando sempre pelo menos um assento vazio entre ocupantes.
Contato - F	Orientar todos os passageiros para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos. Restringir-se ao necessário.

**ESPECÍFICOS PARA OS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**

- I - Substituir o uso de guardanapos de tecido por papel descartável;
- II - Não dispor talheres e pratos nas mesas antes da chegada do cliente;
- III - evitar abrir latas e garrafas que possam ser abertas pelo próprio cliente, priorizando e orientando que sirvam as próprias bebidas no copo a ser utilizado.
- IV - higienizar cardápios após a manipulação pelo cliente (os cardápios deverão ser revestidos de material que possibilite a higienização, ou expostos em lousas, ou aplicativos eletrônicos que possam ser acessados, por meio de QR Code no celular);
- V - cobrir a máquina de cartão com filme plástico, para facilitar a higienização após o uso. Se possível, instalar uma barreira de acrílico no caixa;
- VI - evitar uso compartilhado de embalagens de condimentos, priorizando uso de sachês individuais. Caso não seja possível, higienizar com grande frequência os frascos/embalagens compartilhados;
- VII - manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
- VIII - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cadeiras, maçanetas, cardápios, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento), bem como com biguanida polimérica ou peróxido de hidrogênio e ácido peracético e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar após cada uso;
- IX - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e forro, preferencialmente com água sanitária, bem como com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético;
- X - higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária, bem como com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético ou outro desinfetante indicado para este fim;
- XI - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, com sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, álcool 70% (setenta por cento), toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro de secagem das mãos e coletor de papel, acionável sem contato manual.
- XII - Disponibilizar luvas descartáveis de plástico ou, se não for possível, guardanapos de papel na entrada do buffet, para que os clientes se sirvam;
- XIII - Dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de buffet;
- XIV - Oferecer talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos.

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE SANITÁRIA**

NOME FANTASIA: XXXXX	
RAZÃO SOCIAL: XXXXX	
CNPJ: XXXXXXXXXX	TELEFONE: (XX) XXXX-XXXX
ENDEREÇO: XXXXX	
BAIRRO: XXX CIDADE: ESPERANÇA/PB CEP: 58.135-000	

SÓCIO ADMINISTRADOR/ REPRESENTANTE LEGAL
NOME: XXXXX CPF: XXXXXX
TELEFONE: XXXX E-MAIL: XXXX



Eu, sócio administrador/representante legal identificado, declaro ter plena e total ciência dos riscos a que exponho a mim, meus funcionários, colaboradores, clientes e toda a comunidade em relação ao não cumprimento das recomendações de isolamento social necessários para a prevenção do contágio pelo novo coronavírus (Sars-CoV2), agente causador da COVID-19 e assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), permitidas nos Decretos Municipais que podem ser acompanhados no link: [13Thttps://leismunicipais.com.br/prefeitura/pb/esperanca131](https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pb/esperanca131), seguindo as recomendações abaixo relacionadas e/ ou outras que vierem a substituí-las:

DECLARO estar ciente de que, o descumprimento das medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.053, de 4 de junho de 2021, no âmbito do Município de Esperança/PB, implicará em multa de 50 (cinquenta) UFRE (Unidade Fiscal de Referência de Esperança) a serem revertidos em ações de enfrentamento ao COVID-19, independente de prévia notificação, interdição com possível procedimento de cassação e eventual responsabilização criminal (art. 268P<sup>1</sup>P do Código Penal), cível (art. 187 e 927, parágrafo único, do Código Civil), consumerista (arts. 8º, 12 e 14, do Código de Defesa do Consumidor), e trabalhista (223-F, da CLT), sem prejuízo de outras, inclusive sobre representação junto ao Ministério Público.

Esperança/PB, \_\_\_ de junho de 2021.

Assinatura do Sócio ou Representante Legal ou anuência eletrônica

**ANEXO III**  
**PLANO DE CONTIGENCIAMENTO – COVID 19**

<b>01 – APRESENTAÇÃO</b>	
NOME:	CNPJ:
Nome da Tarefa: Plano de Contingenciamento – COVID 19	
Responsável pela supervisão: Setor Administrativo	Nome:

<b>02 – ESPECIFICAÇÕES</b>
DADOS DO ESTABELECIMENTO
Ramo de atividade: ___ prestação de serviço ___ comércio ___ indústria
Porte: ___ pequeno ___ médio ___ grande
Área: _____ m <sup>2</sup>
Nº Colaboradores:
Lotação máxima (conforme PPCI):

<b>03 – COLABORADORES</b>
Homens: ___ até 25 anos ___ de 25 anos até 50 anos ___ de 50 anos até 60 anos ___ acima de 60 anos
Mulheres: ___ até 25 anos ___ de 25 anos até 50 anos ___ de 50 anos até 60 anos ___ acima de 60 anos
Grupos de risco: ___ homens ___ mulheres

<b>04 – FUNCIONAMENTO</b>
Horário:
Dias:

<b>05 – Escalonamento de horários x números de funcionários:</b>

<b>06 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO QUE SERÃO OBSERVADAS</b>
a) Medidas Estabelecidas no Termo de Compromisso e Responsabilidade Sanitária e no Decreto Municipal nº 2.053, de 4 junho de 2021.
b)
c)
d)

<b>07 - DECLARAÇÃO</b>
Declaro, sob as penas da lei, que o presente PLANO DE CONTIGENCIAMENTO será observado em todos os seus aspectos, bem como tenho ciência dos termos do Decreto Municipal nº 2.053, de 4 junho de 2021.

<b>08 – Informações complementares (ações já tomadas, mídias sociais, doações, etc)</b>

Esperança/PB, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**1 CÓDIGO PENAL –**

Art. 131 - Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio:  
Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente:  
Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:  
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:  
Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

**EMPRESA  
RESPONSÁVEL/PROPRIETÁRIO (A)****DECRETO Nº 2.054, DE 04 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO  
PR. MARCOS CÉSAR SOUSA JATOBÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V da Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e:

CONSIDERANDO que o relevante serviço prestado a comunidade esperancense pelo Pastor Marcos Jatobá, fundador da Igreja Verbo da Vida em Esperança/PB e Professor do Centro de Treinamento Bíblico RHEMA por cerca de 20 (vinte) anos, percorrendo várias partes do Brasil e ministrando também em outras nações;

CONSIDERANDO que o Pastor Marcos Jatobá recebeu o Título de Cidadão Esperancense através da Lei Municipal nº 172, de 10 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO o perecimento do cidadão, pai, avô, cristão, vítima da doença do Covid-19 que tem atingido tantas famílias nesta pandemia;

CONSIDERANDO que o finado, ao longo de sua trajetória, deixou um legado do testemunho de um homem cristão, pacificador e incansável, além de um líder profundamente ungido e comprometido com os princípios cristãos;

CONSIDERANDO o reconhecimento público e perpétuo que é devido, para aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias em todo o território do Município, devendo o Pavilhão Municipal ser hasteado a meio mastro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 04 de junho de 2021. 96º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
Prefeito

**DECRETO Nº 2.055, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO  
EMPRESÁRIO JOSÉ CAETANO DA SILVA FILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V da Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e:

CONSIDERANDO que o ilustre extinto foi empresário e produtor rural que contribuiu para o setor agropecuário do estado, principalmente no desenvolvimento da ovinocaprinocultura;

CONSIDERANDO o perecimento do cidadão, pai, avô, cidadão exemplar, respeitável e de vida pública ilibada e o consternamento da população e dos familiares;

CONSIDERANDO o reconhecimento público e perpétuo que é devido, para aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias em todo o território do Município, devendo o Pavilhão Municipal ser hasteado a meio mastro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 07 de junho de 2021. 96º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
Prefeito

**DECRETO Nº 2.056, DE 9 DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE  
PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS  
NA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CENTRO  
ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V da Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e:

CONSIDERANDO que o texto constitucional (inciso XII do artigo 24) também prevê competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, permitindo, ainda, aos municípios possibilidade de complementar a legislação federal e a estadual, desde que haja interesse local (inciso II, artigo 30);

CONSIDERANDO que o art. 24, III, da CR/88 dispõe que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre a proteção e defesa da saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que, segundo ADPF 672 - STF, “os incisos II e IX do artigo 23 consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios em relação à saúde e assistência pública”;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido a utilização do Auditório do Centro Administrativo para reuniões, eventos, sessões públicas de processos licitatórios entre outros similares:

I - A entrada e permanência de qualquer cidadão e/ou licitante nas dependências do Auditório do Centro Administrativo só serão permitidas mediante o uso de máscaras de proteção;

II - Deverá ser respeitado o distanciamento mínimo conforme proposta de organização do auditório constante em anexo;

III - Será disponibilizado álcool em gel para a higienização individual dos presentes;

IV - A Procuradoria Geral do Município, enquanto órgão de representação judicial e extrajudicial da Edilidade, fica autorizada a encaminhar os nomes e respectivas imagens dos representantes das empresas presentes nas dependências do Centro Administrativo Municipal no dia da sessão pública de recebimento dos envelopes que, injustificadamente, deixaram de participar do certame embora tenham se deslocado de suas sedes para o local de realização da licitação, promovendo tão somente aglomerações desnecessárias e pondo em risco a saúde dos presentes interessados e servidores membros da Comissão Especial de Licitação.

Parágrafo único. O órgão ou entidade avaliará a possibilidade da realização da reunião por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico.

Art. 2º O Anexo I integra o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 9 de junho de 2021. 96º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
Prefeito

**GABINETE | ADMINISTRAÇÃO****PORTARIAS**

PORTARIA Nº 214/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; de acordo com os arts. 67 e 71-III, da Lei Complementar 03/1991; Lei Municipal 297/2017; e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

EXONERAR, para efeito de Aposentadoria, a Professora LUCIENE ATAÍDE DA SILVA BARBOSA, Mat.: 285, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, conforme Processo 006/2021.

Esperança/PB, em 1º de junho de 2021.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 215/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

Considerando a aposentadoria, objeto da Portaria nº 214, de 1º de junho, do corrente,

**RESOLVE:**

DESTITUIR a Professora LUCIENE ATAÍDE DA SILVA BARBOSA, Mat.: 285, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, do exercício do cargo em comissão de Diretor Escolar Adjunto, objeto da Portaria nº 117, de 1º de fevereiro.

Esperança/PB, em 1º de junho de 2021.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 216/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a Senhora JANAÍNA ANDRÉ DA SILVA, Agente Administrativa, Mat.: 2287, lotada na Secretaria de Obras, Urbanismo e



Transportes deste município, conforme Memorando/Ofício Interno 1723/2021, de 28 de maio de 2021.

Esperança/PB, em 1º de junho de 2021.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 217/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

CONCEDER a Senhora ANA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS, Monitora de Creche, Mat.: 1555, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, *Licença-prêmio, por 06 (seis) meses*, desta data até 30 de novembro de 2021, conforme Processo nº 566/2015.

Esperança/PB, em 1º de junho de 2021.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 218/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

NOMEAR o Senhor NAHIM GALILEU DOS SANTOS CAVALCANTE para exercer o cargo em comissão de *Secretário*, lotado na Secretaria de Comunicação, Eventos e Turismo deste município.

Esperança/PB, em 1º de junho de 2021.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 219/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

NOMEAR a Senhora LUCIENE ATAÍDE DA SILVA BARBOSA para exercer, na EMEF “Josefa Araújo Pinheiro”, o cargo em comissão de *Diretor Escolar Adjunto*, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de junho de 2021.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 220/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; Lei 349, de 05 de maio de 2021; e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) para o Biênio 2021-2022:

ÓRGÃO/SEGMENTO	REPRESENTANTES
Secretaria de Educação	Carolina Herculano Costa - Titular
	Maricélia Alves Portela - Suplente
	Abigailu Ataíde Costa - Titular
	Maria P. P. N. Santos - Suplente
Conselho Municipal de Educação	José F. de Medeiros Júnior - Titular
	Laubervânia D. de Vasconcelos - Suplente
Diretores Escolares	Madilane Guedes Nascimento - Titular
	Ronnylson C. de O. Fonseca - Suplente
Escolas do Campo	Jéssica da S. S. Monteiro - Titular
	Maria das Neves Braga - Suplente
Servidores Técnico-administrativos	José Jailton Xavier Júnior - Titular
	Itamar da Silva Farias - Suplente
País de Alunos	Joana d’Arc F. Silva - Titular
	Gildo Santiago - Suplente
	Luciana Costa Bezerra - Titular
	Dilane Abreu Santos - Suplente
Conselho Tutelar	Lúcia F. N. Souza - Titular
	Adriana A. S. Santos - Suplente
Sociedade Civil	Ariana de Freitas Soares - Titular
	Sebastião Calixto Dantas - Suplente
Estudantes	Margarida Andrade dos Santos - Titular
	Vinícius Araújo - Suplente
	Letícia Batista Bento - Titular
	Maria Luzinete P. de Brito - Suplente

Esperança/PB, em 1º de junho de 2021.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 221/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 76-II-b, e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

RELOTAR o Senhor CÉSAR BORGES LINHARES, Agente Administrativo, Mat.: 2294, ora lotado na Secretaria de Saúde para, doravante, desempenhar suas atribuições na EMEF “Dom Manoel Palmeira da Rocha”, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de junho de 2021.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 222/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

DESTITUIR a Enfermeira Contratada RAYSSA VIEIRA BRANDÃO FERREIRA, Mat.: 38544, lotada na Secretaria de Saúde deste município, do exercício da Coordenação do Centro da COVID, objeto da Portaria nº 088, de 1º de janeiro.

Esperança/PB, em 1º de junho de 2021.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 223/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

DESIGNAR a Enfermeira ACIRLENY DA SILVA MORAIS, Mat.: 2374, lotada na Secretaria de Saúde deste município, para exercer a Coordenação do Centro da COVID.

Esperança/PB, em 1º de junho de 2021.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 224/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

NOMEAR o Senhor ARLINDO ANDRÉ DA SILVA TERCEIRO para exercer o cargo em comissão de *Gerente de Fiscalização* da Autarquia Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, lotado no Gabinete do Prefeito.

Esperança/PB, em 1º de junho de 2021.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 225/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

Considerando a Convocatória publicada em Edição Extra do Quinzenário Oficial, em 14 de maio de 2021,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, o Senhor PASCOAL ALEXANDRE MARQUES FILHO, Digitador, Mat.: 25215, lotado na Secretaria de Administração deste município; conforme Protocolo 904, com efeitos a partir de 15 de junho de 2021.

Esperança/PB, em 1º de junho de 2021.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 226/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 76-II-b, e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

RELOTAR o Senhor ADRIEL CASSIMIRO DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, Mat.: 35603, ora lotado na Secretaria de Saúde para, doravante, desempenhar suas atribuições na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes deste município.

Esperança/PB, em 1º de junho de 2021.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 227/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

CONCEDER ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, Pedreiro, Mat.: 1400, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes deste município, *Licença-prêmio, por 06 (seis) meses*, desta data até 30 de novembro de 2021, conforme Processo nº 1192, de 25 de julho de 2013.

Esperança/PB, em 1º de junho de 2021.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA



**PREFEITO**

PORTARIA Nº 228/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

DESIGNAR a Assessora Adjunta ALLANA MÍDIA DOS SANTOS MAGALHÃES, Mat.: 39091, lotada na Secretaria de Saúde deste município, para exercer a Coordenação de Educação em Saúde.

Esperança/PB, em 1º de junho de 2021.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 229/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Médico Pediatra EMANOEL DE MORAIS FIRMINO, Mat.: 35568, lotado na Secretaria de Saúde deste município, para exercer o cargo em comissão de Diretor Técnico do Hospital Municipal de Esperança/HME “Dr. Manuel Cabral de Andrade”.

Esperança/PB, em 1º de junho de 2021.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

**CONTRATOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 633/2021

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e LEONARDO MATEUS LIMA CÂMARA (CPF: 123.624.674.81)  
 Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e LEONARDO MATEUS LIMA CÂMARA (CPF: 123.624.674.81)  
 OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de VISITADOR SOCIAL CONTRATADO no Programa Criança Feliz/PCF, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
 Período: 01.06.2021 a 30.11.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 634/2021

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ANGEL VINICIUS DE HENKE ALMEIDA (CPF: 130.671.814.76)  
 Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e ANGEL VINICIUS DE HENKE ALMEIDA (CPF: 130.671.814.76)  
 OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO na EMEF “Dom Manoel Palmeira da Rocha”, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
 Período: 01.06.2021 a 30.06.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 635/2021

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e EDIVÂNIA DOS SANTOS PEREIRA (CPF: 023.623.704.70)  
 Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e EDIVÂNIA DOS SANTOS PEREIRA (CPF: 023.623.704.70)  
 OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADA na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
 Período: 01.06.2021 a 31.12.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 636/2021

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ELZIMAR GARCIA DE AZEVEDO (CPF: 032.164.854.47)  
 Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e ELZIMAR GARCIA DE AZEVEDO (CPF: 032.164.854.47)  
 OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADA na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
 Período: 01.06.2021 a 31.12.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 637/2021

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e MARIA ANTÔNIA DE ARAÚJO (CPF: 237.723.014.87)  
 Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e MARIA ANTÔNIA DE ARAÚJO (CPF: 237.723.014.87)  
 OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADA na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
 Período: 01.06.2021 a 31.12.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 638/2021

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e MARIA DA GLÓRIA LEÔNIO DE SALES (CPF: 024.349.344.47)  
 Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e MARIA DA GLÓRIA LEÔNIO DE SALES (CPF: 024.349.344.47)  
 OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF “Hosana Lopes Martins” (substituindo Lúcia Rodrigues dos Santos - de Licença-prêmio), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 25h/semana.

Período: 01.06.2021 a 30.11.2021 Valor: R\$ 1.810,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 639/2021

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e MATEUS DA SILVA SANTIAGO (CPF: 111.272.634.98)  
 Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e MATEUS DA SILVA SANTIAGO (CPF: 111.272.634.98)  
 OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de PROFESSOR CONTRATADO na EMEF “Dom Manoel Palmeira da Rocha” (substituindo Jailton R. Medeiros - de atestado médico), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 25h/semana.  
 Período: 01.06.2021 a 30.06.2021 Valor: R\$ 1.810,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 640/2021

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e NAUTILIA PEREIRA CÂNDIDO DA SILVA (CPF: 064.636.244.54)  
 Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e NAUTILIA PEREIRA CÂNDIDO DA SILVA (CPF: 064.636.244.54)  
 OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF “Dom Manoel Palmeira da Rocha” (substituindo Francisco das C. F. Alves - de licença médica), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 25h/semana.  
 Período: 01.06.2021 a 25.06.2021 Valor: R\$ 1.810,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 641/2021

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e JOSÉ EMANUEL FLORENTINO PATRÍCIO (CPF: 118.274.234.39)  
 Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e JOSÉ EMANUEL FLORENTINO PATRÍCIO (CPF: 118.274.234.39)  
 OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
 Período: 01.06.2021 a 31.12.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 642/2021

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ALEXANDRE DA COSTA MATEUS (CPF: 157.947.834.43)  
 Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e ALEXANDRE DA COSTA MATEUS (CPF: 157.947.834.43)  
 OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO na Vigilância Sanitária, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
 Período: 01.06.2021 a 31.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 643/2021

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e AMANDA ALVES ELEUTÉRIO (CPF: 092.913.364.16)  
 Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e AMANDA ALVES ELEUTÉRIO (CPF: 092.913.364.16)  
 OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADA na UBSF “Eliete Dantas de Almeida”, da Comunidade São José, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
 Período: 01.06.2021 a 12.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 644/2021

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ANDRÉA DA COSTA ALEXANDRE (CPF: 045.881.104.11)  
 Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e ANDRÉA DA COSTA ALEXANDRE (CPF: 045.881.104.11)  
 OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADA no Hospital Municipal de Esperança/HME “Dr. Manuel Cabral de Andrade”, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
 Período: 01.06.2021 a 31.12.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 645/2021

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e CARLA STEPHANIE CAMPOS COSTA (CPF: 098.029.704.41)  
 Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e CARLA STEPHANIE CAMPOS COSTA (CPF: 098.029.704.41)  
 OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADA na Vigilância Sanitária, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
 Período: 01.06.2021 a 31.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 646/2021

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e CLÁUDIA SILVANO MAGALHÃES (CPF: 039.459.324.32)  
 Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e CLÁUDIA SILVANO MAGALHÃES (CPF: 039.459.324.32)  
 OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADA na Vigilância Sanitária, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
 Período: 01.06.2021 a 31.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 647/2021

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e DIEGO BEZERRA DE SOUZA (CPF: 125.882.364.05)  
 Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e DIEGO BEZERRA DE SOUZA (CPF: 125.882.364.05)  
 OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO na Vigilância Sanitária, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de



40h/semana.  
Período: 01.06.2021 a 31.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 648/2021**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e EDJAILMA ALVES CLEMENTINO (CPF: 061.455.364.46)  
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e EDJAILMA ALVES CLEMENTINO (CPF: 061.455.364.46)

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de ENFERMEIRA CONTRATADA na Policlínica “Dra. Fabiana Honorato Grangeiro Calandrini”, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 01.06.2021 a 30.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00 (insalubridade e, se, produtividade) COREN 655.339-PB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 649/2021**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ERILENE DA SILVA ARAÚJO (CPF: 021.142.131.61)  
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e ERILENE DA SILVA ARAÚJO (CPF: 021.142.131.61)

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADA na Policlínica “Dra. Fabiana Honorato Grangeiro Calandrini”, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 01.06.2021 a 30.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 650/2021**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e FÁBIO ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS (CPF: 130.104.344.30)  
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e FÁBIO ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS (CPF: 130.104.344.30)

OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO na Vigilância Sanitária, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 01.06.2021 a 31.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 651/2021**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e FÁBIO ARAÚJO AMÂNCIO (CPF: 045.915.254.81)  
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e FÁBIO ARAÚJO AMÂNCIO (CPF: 045.915.254.81)

OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO na Vigilância Sanitária, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 01.06.2021 a 31.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 652/2021**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e FRANCILEIDE DE ALMEIDA GARCIA PEREIRA (CPF: 494.837.598.54)  
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e FRANCILEIDE DE ALMEIDA GARCIA PEREIRA (CPF: 494.837.598.54)

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADA na Policlínica “Dra. Fabiana Honorato Grangeiro Calandrini”, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 01.06.2021 a 30.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 653/2021**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES (CPF: 018.776.204.08)  
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES (CPF: 018.776.204.08)

OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO na Vigilância Sanitária, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 01.06.2021 a 31.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 654/2021**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e GIVALDO MATEUS VENÂNCIO (CPF: 700.148.744.90)  
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e GIVALDO MATEUS VENÂNCIO (CPF: 700.148.744.90)

OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO na Vigilância Sanitária, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 01.06.2021 a 31.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 655/2021**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e IRLANDO TELES RODRIGUES DE MELO (CPF: 442.994.864.04)  
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e IRLANDO TELES RODRIGUES DE MELO (CPF: 442.994.864.04)

OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de VIGILANTE CONTRATADO na Policlínica “Dra. Fabiana Honorato Grangeiro Calandrini”, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 01.06.2021 a 31.12.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 656/2021**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e JÉSSICA CÂMARA FREITAS (CPF: 083.907.044.63)  
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e JÉSSICA CÂMARA FREITAS (CPF: 083.907.044.63)

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de ENFERMEIRA CONTRATADA na Policlínica “Dra. Fabiana Honorato Grangeiro Calandrini”, caracterizados como de

Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 01.06.2021 a 30.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00 (insalubridade e, se, produtividade) COREN 506.870-PB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 657/2021**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e JOABSON PEDRO DOS SANTOS CELESTINO (CPF: 083.512.244.13)  
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e JOABSON PEDRO DOS SANTOS CELESTINO (CPF: 083.512.244.13)

OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO na Vigilância Sanitária, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 01.06.2021 a 31.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 658/2021**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e JOANA D'ARC FERREIRA DA SILVA (CPF: 702.786.394.45)  
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e JOANA D'ARC FERREIRA DA SILVA (CPF: 702.786.394.45)

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADA na Policlínica “Dra. Fabiana Honorato Grangeiro Calandrini”, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 01.06.2021 a 31.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 659/2021**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e JOÃO VITOR ALEXANDRE PEREIRA (CPF: 129.263.314.01)  
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e JOÃO VITOR ALEXANDRE PEREIRA (CPF: 129.263.314.01)

OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO na Vigilância Sanitária, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 01.06.2021 a 31.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 660/2021**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e JOSÉ EDUARDO MAGALHÃES DA SILVA (CPF: 154.889.684.58)  
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e JOSÉ EDUARDO MAGALHÃES DA SILVA (CPF: 154.889.684.58)

OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO na Vigilância Sanitária, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 01.06.2021 a 31.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 661/2021**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e JULIANA DOS SANTOS SILVA (CPF: 095.351.964.30)  
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e JULIANA DOS SANTOS SILVA (CPF: 095.351.964.30)

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADA na Vigilância Sanitária, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 01.06.2021 a 31.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 662/2021**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e LAURA MARIA DE MORAIS VIEIRA (CPF: 083.590.114.94)  
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e LAURA MARIA DE MORAIS VIEIRA (CPF: 083.590.114.94)

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADA na Policlínica “Dra. Fabiana Honorato Grangeiro Calandrini”, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 01.06.2021 a 30.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 663/2021**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e LUCIMARA CIRIACO DA SILVA (CPF: 039.589.764.50)  
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e LUCIMARA CIRIACO DA SILVA (CPF: 039.589.764.50)

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE ENFERMAGEM CONTRATADA na Policlínica “Dra. Fabiana Honorato Grangeiro Calandrini”, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 01.06.2021 a 30.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00 (insalubridade e, se, produtividade) COREN 1.585.984-PB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 664/2021**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e MARIA DO SOCORRO FÉLIX DE LIMA (CPF: 351.164.978.10)  
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e MARIA DO SOCORRO FÉLIX DE LIMA (CPF: 351.164.978.10)

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADA na Policlínica “Dra. Fabiana Honorato Grangeiro Calandrini”, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 01.06.2021 a 30.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 665/2021**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e MATHEUS BARBOSA DA SILVA (CPF: 111.678.134.48)  
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e MATHEUS BARBOSA DA SILVA (CPF: 111.678.134.48)

OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO



CONTRATADO na Vigilância Sanitária, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
Período: 01.06.2021 a 31.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 666/2021  
 Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e PAULO OLÍMPIO FERNANDES (CPF: 982.902.314.15)  
 NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e PAULO OLÍMPIO FERNANDES (CPF: 982.902.314.15)  
 Signatários: PAULO OLÍMPIO FERNANDES (CPF: 982.902.314.15)  
 OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO na Vigilância Sanitária, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
 Período: 01.06.2021 a 31.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 667/2021  
 Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e RAÍSSA FLORÊNCIO DA SILVA (CPF: 124.747.834.31)  
 NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e RAÍSSA FLORÊNCIO DA SILVA (CPF: 124.747.834.31)  
 Signatários: RAÍSSA FLORÊNCIO DA SILVA (CPF: 124.747.834.31)  
 OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADA na Vigilância Sanitária, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
 Período: 01.06.2021 a 31.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 668/2021  
 Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e RAQUEL DE MELO CALDAS (CPF: 065.568.714.94)  
 NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e RAQUEL DE MELO CALDAS (CPF: 065.568.714.94)  
 Signatários: RAQUEL DE MELO CALDAS (CPF: 065.568.714.94)  
 OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADA na Policlínica "Dra. Fabiana Honorato Grangeiro Calandrini", caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
 Período: 01.06.2021 a 31.12.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 669/2021  
 Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e RAYNNARA KELLY SOARES PORTO (CPF: 141.425.534.96)  
 NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e RAYNNARA KELLY SOARES PORTO (CPF: 141.425.534.96)  
 Signatários: RAYNNARA KELLY SOARES PORTO (CPF: 141.425.534.96)  
 OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADA na Policlínica "Dra. Fabiana Honorato Grangeiro Calandrini", caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
 Período: 01.06.2021 a 30.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 670/2021  
 Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e RODRIGO DE SOUZA DUARTE (CPF: 112.149.894.97)  
 NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e RODRIGO DE SOUZA DUARTE (CPF: 112.149.894.97)  
 Signatários: RODRIGO DE SOUZA DUARTE (CPF: 112.149.894.97)  
 OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO na Vigilância Sanitária, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
 Período: 01.06.2021 a 31.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 671/2021  
 Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ROMMEL CIRNE ELOY FILHO (CPF: 106.065.524.13)  
 NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e ROMMEL CIRNE ELOY FILHO (CPF: 106.065.524.13)  
 Signatários: ROMMEL CIRNE ELOY FILHO (CPF: 106.065.524.13)  
 OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de BIOQUÍMICO CONTRATADO no Hospital Municipal de Esperança/HME "Dr. Manuel Cabral de Andrade", caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 20h/semana.  
 Período: 01.06.2021 a 31.12.2021 Valor: R\$ 1.100,00 (insalubridade e, se, produtividade) CRF 6.170-PB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 672/2021  
 Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e SIMONY RODRIGUES DE LIMA GOMES (CPF: 023.402.514.00)  
 NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e SIMONY RODRIGUES DE LIMA GOMES (CPF: 023.402.514.00)  
 Signatários: SIMONY RODRIGUES DE LIMA GOMES (CPF: 023.402.514.00)  
 OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE ENFERMAGEM CONTRATADA na Policlínica "Dra. Fabiana Honorato Grangeiro Calandrini", caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
 Período: 01.06.2021 a 30.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00 (insalubridade e, se, produtividade) COREN 1.585.991-PB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 673/2021  
 Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e TAYNARA ALVES DA SILVA (CPF: 133.661.554.00)  
 NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e TAYNARA ALVES DA SILVA (CPF: 133.661.554.00)  
 Signatários: TAYNARA ALVES DA SILVA (CPF: 133.661.554.00)  
 OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADA na Vigilância Sanitária, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
 Período: 01.06.2021 a 31.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 674/2021  
 Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e THALES SILVA DE ARAÚJO (CPF: 112.498.684.75)  
 NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e THALES SILVA DE ARAÚJO (CPF: 112.498.684.75)  
 Signatários: THALES SILVA DE ARAÚJO (CPF: 112.498.684.75)

OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO na Vigilância Sanitária, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
 Período: 01.06.2021 a 31.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 675/2021  
 Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e VALDEMAR VIEIRA DE ASSIS (CPF: 019.433.054.04)  
 NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e VALDEMAR VIEIRA DE ASSIS (CPF: 019.433.054.04)  
 Signatários: VALDEMAR VIEIRA DE ASSIS (CPF: 019.433.054.04)  
 OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de VIGILANTE CONTRATADO na Policlínica "Dra. Fabiana Honorato Grangeiro Calandrini", caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
 Período: 01.06.2021 a 30.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 676/2021  
 Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e VICTOR RANGEL MENEZES DE COLOMBO (CPF: 094.137.397.57)  
 NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e VICTOR RANGEL MENEZES DE COLOMBO (CPF: 094.137.397.57)  
 Signatários: VICTOR RANGEL MENEZES DE COLOMBO (CPF: 094.137.397.57)  
 OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO na Vigilância Sanitária, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
 Período: 01.06.2021 a 31.07.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 677/2021  
 Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ANNE KAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS (CPF: 126.808.524.35)  
 NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e ANNE KAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS (CPF: 126.808.524.35)  
 Signatários: ANNE KAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS (CPF: 126.808.524.35)  
 OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de VISITADORA SOCIAL CONTRATADA no Programa Criança Feliz/PCF; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
 Período: 07.06.2021 a 30.11.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 678/2021  
 Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e GIGLIANE MARA ALVES ROQUE (CPF: 092.833.574.77)  
 NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e GIGLIANE MARA ALVES ROQUE (CPF: 092.833.574.77)  
 Signatários: GIGLIANE MARA ALVES ROQUE (CPF: 092.833.574.77)  
 OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de VISITADORA SOCIAL CONTRATADA no Programa Criança Feliz/PCF; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
 Período: 07.06.2021 a 30.11.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 679/2021  
 Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e CAROLAYNE FERNANDES ROQUE (CPF: 105.955.684.75)  
 NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e CAROLAYNE FERNANDES ROQUE (CPF: 105.955.684.75)  
 Signatários: CAROLAYNE FERNANDES ROQUE (CPF: 105.955.684.75)  
 OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF "Fabrício Batista de Araújo", do Distrito de São Miguel, pelo Programa de Educação de Jovens e Adultos/EJA, de acordo com a Resolução nº 48/2012-FNDE; com carga horária de 20 (vinte) horas-aula/semana.  
 Período: 07.06.2021 a 23.12.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 680/2021  
 Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e LUCENILDA CÂMARA PIMENTA TEOTÔNIO (CPF: 880.634.023.91)  
 NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e LUCENILDA CÂMARA PIMENTA TEOTÔNIO (CPF: 880.634.023.91)  
 Signatários: LUCENILDA CÂMARA PIMENTA TEOTÔNIO (CPF: 880.634.023.91)  
 OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADA na Secretaria de Assistência e Serviço Social, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
 Período: 08.06.2021 a 23.12.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 681/2021  
 Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e FABRÍCIA KARLA DA SILVA (CPF: 029.893.554.64)  
 NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e FABRÍCIA KARLA DA SILVA (CPF: 029.893.554.64)  
 Signatários: FABRÍCIA KARLA DA SILVA (CPF: 029.893.554.64)  
 OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADA no Hospital Municipal de Esperança/HME "Dr. Manuel Cabral de Andrade", caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
 Período: 11.06.2021 a 30.11.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 682/2021  
 Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e SOLANGE SILVA LIMA (CPF: 039.175.864.01)  
 NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e SOLANGE SILVA LIMA (CPF: 039.175.864.01)  
 Signatários: SOLANGE SILVA LIMA (CPF: 039.175.864.01)  
 OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PEDAGOGA CONTRATADA no Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
 Período: 14.06.2021 a 31.12.2021 Valor: R\$ 1.100,00

**DISTRATOS**

TERMO DE EXTINÇÃO	CONTRATO Nº 202/2021
<b>Contratantes:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e LIZANDRA LEANDRO ALMEIDA PINTO (CPF: 047.995.864.59)
<b>Signatários:</b>	NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e LIZANDRA LEANDRO ALMEIDA PINTO (CPF: 047.995.864.59)
<b>Objeto:</b>	Extinção do Contrato Administrativo nº 202/2021, de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, firmado em 1º de janeiro do corrente.
<b>Fundamento:</b>	Artigo 13, inciso II da Lei Municipal 294/2017. Esperança/PB, em junho de 2021.

TERMO DE EXTINÇÃO	CONTRATO Nº 220/2021
<b>Contratantes:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e SOLANGE SILVA LIMA (CPF: 039.175.864.01)
<b>Signatários:</b>	NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e SOLANGE SILVA LIMA (CPF: 039.175.864.01)
<b>Objeto:</b>	Extinção do Contrato Administrativo nº 220/2021, de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, firmado em 04 de janeiro do corrente.
<b>Fundamento:</b>	Artigo 13, inciso IV da Lei Municipal 294/2017. Esperança/PB, em junho de 2021.

TERMO DE EXTINÇÃO	CONTRATO Nº 267/2021
<b>Contratantes:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e JOSÉ CLÁUDIO LIRA (CPF: 039.097.664.47)
<b>Signatários:</b>	NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e JOSÉ CLÁUDIO LIRA (CPF: 039.097.664.47)
<b>Objeto:</b>	Extinção do Contrato Administrativo nº 267/2021, de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, firmado em 1º de fevereiro do corrente.
<b>Fundamento:</b>	Artigo 13, inciso II da Lei Municipal 294/2017. Esperança/PB, em junho de 2021.

**GABINETE | FINANÇAS****LICITAÇÕES & CONTRATOS****AVISOS****CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00002/2021**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: Credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas na prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários dos SUS, ofertados nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Esperança/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09h00min do dia 28 de Junho de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: [cpl@esperanca.pb.gov.br](mailto:cpl@esperanca.pb.gov.br). Esperança - PB, 10 de Junho de 2021. JUVENCIO RODRIGUES NETO. Presidente da Comissão

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00007/2021. OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de material médico hospitalar (remanescentes) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Esperança, Hospital Municipal, SAMU, unidade de fisioterapia e Unidades Básicas de Saúde vinculadas. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Health Care Dubebe Industria, Comercio, Importacao, Exportacao de Produtos de H - CNPJ 18.252.904/0001-70. Leao Servico e Comercio Varejista de Eletroeletronico Ltda - CNPJ 33.932.061/0001-46. Lg Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 17.227.485/0001-53. Mastermed Comercial Ltda - CNPJ 02.662.841/0001-90. Odontomaster Comercio de Produtos para Saude Eireli - CNPJ 27.029.083/0001-06. Pharmaplus Ltda - CNPJ 03.817.043/0001-52. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira e Cia Ltda - CNPJ 33.613.876/0001-62. Tecnocenter Materiais Medicos Hospitalares Ltda - CNPJ 06.948.769/0001-12. William Stefanini de Almeida - CNPJ 23.902.222/0001-03. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis. Telefone: (083) 3361-3801. Esperança - PB, 07 de Junho de 2021. JUVENCIO RODRIGUES NETO - Presidente da Comissão

**DE ADIAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00012/2021, para o dia 14 de Junho de 2021 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 14 de Junho de 2021 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08h00 min às

12h00min dos dias úteis, na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: [cpl@esperanca.pb.gov.br](mailto:cpl@esperanca.pb.gov.br). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Esperança - PB, 07 de Junho de 2021. JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial

**DE ETAPA DE LANCES****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2021**

OBJETO: Locação de máquinas e caçambas, com seus respectivos motoristas e operadores, incluindo combustível, lubrificante e manutenção utilizada na execução dos serviços, em atendimento às necessidades das secretarias Obras e Agricultura do município de Esperança-PB. O Município de Esperança/PB leva ao conhecimento dos interessados que conforme ata da sessão pública, ficam convocados os participantes do referido processo licitatório a participar da etapa de lances que acontecerá no dia 15/06/2021 às 09h00min no Auditório do Centro Administrativo. Esperança, 10 de junho de 2021. Juvencio Rodrigues Neto. Pregoeiro Oficial.

**NOTIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021 que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis para a Merenda para atender Creches, Ensino Integral, Infantil, Fundamental, EJA, Ensino Especial e Mais Educação do Município de Esperança-PB. Convocamos a empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECAPIRES - CNPJ 07.526.979/0001-85, para no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, considerados da data de publicação desta notificação, para manifestar justificativas com relação ao descumprimento do prazo estabelecido para entrega de produtos conforme e-mail encaminhado em 20/05/2021 referente ao pedido nº 001468 datado de 20/05/2021. Em caso de não justifi cativa e permanência da inércia da contratada, fica o contrato nº 095/2021 rescindido conforme artigo 77, 78 e 79 da lei Federal de Licitações e Contratos. INFORMAÇÕES: na sede da Prefeitura, Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis. Esperança - PB, 04 de junho de 2021. Nobson Pedro de Almeida - Prefeito Constitucional.

**NOTIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021 que objetiva: Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Esperança, Hospital Municipal, SAMU, unidade de fisioterapia e Unidades Básicas de Saúde vinculadas. Convocamos a empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOA PARA SAÚDE - CNPJ 12.305.387/0001-73, para no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, considerados da data de publicação desta notificação, para manifestar justificativas com relação ao descumprimento da entrega parcial de produtos conforme e-mail encaminhado em 27/04/2021 e 01/06/2021 referente aos pedidos nº 001525 (07/06/2021); 001557 (08/06/2021) e 001364 (22/04/2021). Em caso de não justificativa e permanência da inércia da contratada, fica o contrato nº 00106/2021 rescindido conforme artigo 77, 78 e 79 da lei Federal de Licitações e Contratos. INFORMAÇÕES: na sede da Prefeitura, Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis. Esperança - PB, 10 de junho de 2021. Nobson Pedro de Almeida. Prefeito Constitucional

**EXTRATOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2021**

Aos 21 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10024, de 28 de Outubro de 2019; Decreto Municipal nº 1.907, de 15 de Maio de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de material médico hospitalar (remanescentes) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Esperança, Hospital Municipal, SAMU, unidade de fisioterapia e Unidades Básicas de Saúde vinculadas; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR: HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE H						
CNPJ: 18.252.904/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	LUVAS PARA PROCEDIMENTO P, em látex, sem pó, CAIXA COM 100 UNIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA	MEDICAL SYSTEM	CAIXA	4215	68,00	286.620,00
17	LUVAS PARA PROCEDIMENTO G, em látex, sem pó, CAIXA COM 100 UNIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA	MEDICAL SYSTEM	CAIXA	1100	68,00	74.800,00
TOTAL						361.420,00



VENCEDOR: LEO SERVICO E COMERCIO VAREJISTA DE ELETROELETRONICO LTDA						
CNPJ: 33.932.061/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 24G X 3/4TAMANHO 20MM X 0,55MM CAIXA C/100UNIDADE	MEDIX	CAIXA	680	13,19	8.969,20
3	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 23 G X 1 TAMANHO 25MM X 0,6MM CAIXA C/100UNIDADE	MEDIX	CAIXA	665	12,96	8.618,40
14	GARROTE PARA FLEBOTOMIA EM TIRAS. Não descartável. BOA QUALIDADE	LABOR IMPORT	UNIDADE	180	10,02	1.803,60
<b>TOTAL</b>						<b>19.391,20</b>

VENCEDOR: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 17.227.485/0001-53						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Almotolila, tipo bico: bico curvo, cor: MARROM, capacidade: 250 ml, características adicionais: autoclavável	J.PROLAB	FRASCO	150	3,33	499,50
23	SCALP Nº19 ( CAIXA COM UNIDADE)	TOPMED	CAIXA	50	21,10	1.055,00
24	SCALP Nº21 ( CAIXA COM UNIDADE)	TOPMED	CAIXA	150	21,10	3.165,00
25	SCALP Nº23 ( CAIXA COM UNIDADE)	TOPMED	CAIXA	180	21,10	3.798,00
26	SCALP Nº25 ( CAIXA COM UNIDADE)	TOPMED	CAIXA	150	21,10	3.165,00
27	SCALP Nº27 ( CAIXA COM UNIDADE)	TOPMED	CAIXA	60	21,10	1.266,00
<b>TOTAL</b>						<b>12.948,50</b>

VENCEDOR: MASTERMED COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 02.662.841/0001-90						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL-BRONCODILATADOR SPRAY- COM ENCAIXE UNIVERSAL TAMANHO M( DE 2 A 13 ANOS)	MAXXCHAMBER EMRS MED LTDA - BRASIL	UNIDADE	10	45,00	450,00
<b>TOTAL</b>						<b>450,00</b>

VENCEDOR: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	EQUIPO PARA INFUSAO SANGUE 17ML	DESOLIDOR	UNIDADE	120	3,27	392,40
15	KIT TESTE(Dispositivo de Teste ; - Solução Tampão; Conta-gotas; - Manual Informativo); CAIXA COM 20 TESTES.	TROPONINA GOLD ANALISA	CAIXA	25	126,72	3.168,00
22	ROMPEDOR DE AMNÍOTICA DESCARTÁVEL	FOYOMED	UNIDADE	400	1,12	448,00
<b>TOTAL</b>						<b>4.008,40</b>

VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 26 G X 1/2 TAMANHO 13MM X 0,45MM CAIXA C/100UNIDADE	DESCARPACK	CAIXA	870	12,57	10.935,90
4	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 22G X 1 TAMANHO 25MM X 0,70MM CAIXA C/100UNIDADE	DESCARPACK	CAIXA	250	12,60	3.150,00
5	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 21G X 1 TAMANHO 25MM X 0,80MM CAIXA C/100UNIDADE	DESCARPACK	CAIXA	185	12,60	2.331,00
<b>TOTAL</b>						<b>16.416,90</b>

VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA						
CNPJ: 33.613.876/0001-62						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
35	SABONETE ANTISSEPTICO COM POLIHEXANIDA (350 ML) Composição: POLIHEXANIDA, PROTETOR PELE E ÁGUA.	PALMOLIVE	UNIDADE	500	9,00	4.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>4.500,00</b>

VENCEDOR: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 06.948.769/0001-12						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
36	SOLUÇÃO A BASE DE PHMB (500 ML) Composição: Solução Aquosa - 0,2% PHMB.	GAMAM PHARMA/ HELIANTO FARMACEUTICA LTDA	UNIDADE	500	102,60	51.300,00
<b>TOTAL</b>						<b>51.300,00</b>

VENCEDOR: WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA						
CNPJ: 23.902.222/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	Luva para procedimento cirúrgico, material: nitrílica, tamanho: P características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: hipolérgica	MEDIX	CAIXA	5000	68,00	340.000,00
19	Luva para procedimento cirúrgico, material: nitrílica, tamanho: M características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: hipolérgica	MEDIX	CAIXA	5000	68,00	340.000,00
34	Teste Uri-Test 11 caixas com 100 UNIDADE	BIOTECNICA	CAIXA	6	139,00	834,00
<b>TOTAL</b>						<b>680.834,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Esperança firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE H.

18.252.904/0001-70

Valor: R\$ 361.420,00

- LEO SERVICO E COMERCIO VAREJISTA DE ELETROELETRONICO LTDA.

33.932.061/0001-46

Valor: R\$ 19.391,20

- LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

17.227.485/0001-53

Valor: R\$ 12.948,50

- MASTERMED COMERCIAL LTDA.

02.662.841/0001-90

Valor: R\$ 450,00

- ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

27.029.083/0001-06

Valor: R\$ 4.008,40

- PHARMAPLUS LTDA.

03.817.043/0001-52

Valor: R\$ 16.416,90

- SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA.

33.613.876/0001-62

Valor: R\$ 4.500,00

- TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

06.948.769/0001-12

Valor: R\$ 51.300,00

- WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA.

23.902.222/0001-03

Valor: R\$ 680.834,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança - PB, 21 de Maio de 2021. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

**DE ADITIVO**

OBJETO: REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00150/2019 - Gramare Construcoes e Serviços Eireli - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 16.04.21

**DE ADITIVO**

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM PARALELEPIPEDO NO DISTRITO DO PINTADO NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2019. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00182/2019 - Gramare Construcoes e Serviços Eireli - 5º Aditivo - acréscimo de R\$ 37.519,50. ASSINATURA: 12.05.21

**DE ADITIVO**

OBJETO: Locação de imóveis destinados ao funcionamento da Escola Municipal Dom Manuel Palmeira da Rocha e Casa de Apoio Irmã Luciana neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00017/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00119/2020 - Mitra Diocesana de Campina Grande - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 13.05.21

**DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR DIAGNÓSTICO DE IMAGEM EM PACIENTES DESTA MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00223/2018 - Gama Servicos de Diagnosticos Por Imagens Eireli - 8º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 30.04.21

**DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NA LOCALIDADE UMBURANAS, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2019. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00268/2019 - Versatta Serviços e Construções Eireli - 4º Aditivo - acréscimo de R\$ 2.466,83; e prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 14.05.21

**DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO DISTRITO DO PINTADO - ESPERANÇA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00198/2020 - Versatta Serviços e Construções Eireli - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 07.05.21

**DE ADITIVO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por Outros Motivos nº 00008/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00032/2021 - Emmanuelle Malka Bezerra Delfino Torquato - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 52.875,00. ASSINATURA: 20.05.21

**DE ADITIVO**

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 00127/2020  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA  
Contratada: CATÃO BONGIOVI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE AVENIDA NA VILA OLÍMPICA DE ESPERANÇA/PB.  
Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo por 03 (três) meses, cuja vigência fica estendida até o dia 08/09/2021.  
Regime de execução: Empreitada por preço unitário.  
Processo administrativo: 2020.795.2-011.05/01  
Processo licitatório: CONCORRÊNCIA 00001/2020.  
Recursos: PRÓPRIOS  
Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.  
Assinatura: 11/06/2021

**DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de paralelepípedos graníticos destinados à regularização e pavimentação de diversas vias públicas no município de Esperança/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.011-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 02011.15.122.2001.2045 - MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00163/2021 - 27.05.21 - MERCIA MANOELA CANDIDO PEREIRA 13217188454 - R\$ 46.483,28.

**DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de meio-fio destinados à regularização e pavimentação de diversas vias públicas no município de Esperança/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do

Município de Esperança: 2.011-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 02011.15.122.2001.2045 - MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00164/2021 - 27.05.21 - MERCIA MANOELA CANDIDO PEREIRA 13217188454 - R\$ 33.969,94.

**DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição parcelada de material de laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 09009.10.301.1017.2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00165/2021 - 01.06.21 - WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA - R\$ 31.183,00

**DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FORMULAS INFANTIS E SUPLEMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM NECESSIDADE ESPECIAIS DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM PROBLEMAS DE DESNUTRIÇÃO, ABSORÇÃO, ALERGIAS E INTOLERÂNCIA A LACTOSE E OUTROS COMPONENTES DAS FÓRMULAS NORMAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 09009.10.301.1017.2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 211 10.010-FUNDO MUNIC DEASSIST E SERVICO SOCIAL 10010.08.122.2001.2034 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00167/2021 - 01.06.21 - CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICA O ENTERAL E PARENTERAL - CENE - R\$ 11.857,90; CT Nº 00168/2021 - 01.06.21 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 25.933,65.

**DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição parcelada de suplementos nutricionais (leite) a serem fornecidos em virtude de ordem judicial para atender pacientes deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00169/2021 - 01.06.21 - CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICA O ENTERAL E PARENTERAL - CENE - R\$ 28.667,60; CT Nº 00170/2021 - 01.06.21 - MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 30.955,60.

**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00038/2021. OBJETO: Aquisição parcelada de material de laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/06/2021.

**ADJUDICAÇÕES | HOMOLOGAÇÕES | RATIFICAÇÕES****ADJUDICAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021, que objetiva: Aquisição Parcelada de Formulas Infantís e Suplementação Para Dietas Especiais Para Atendimento de Pacientes Com Necessidade Especiais de Nutrição e Suplementação de Crianças Com Problemas de Desnutrição, Absorção, Alergias e Intolerância A Lactose e Outros Componentes das Fórmulas Normais; Adjudico O Seu Objeto A: Centro Especializado Em Nutrição Enteral e Parenteral - CENE - R\$ 11.857,90; TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 25.933,65. Esperança - PB, 31 de Maio de 2021. JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de suplementos nutricionais (leite) a serem fornecidos em virtude de ordem judicial para atender pacientes deste município; ADJUDICO o seu objeto a: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICA O ENTERAL E PARENTERAL - CENE - R\$ 28.667,60; MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 30.955,60. Esperança - PB, 31 de Maio de 2021. JUVENCIO RODRIGUES NETO. Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÕES & ADJUDICAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado

